

DOMONSTRATIVO TRANSPARÊNCIA SITE PRÁXIS

URL: <https://www.praxisinstituto.org/>

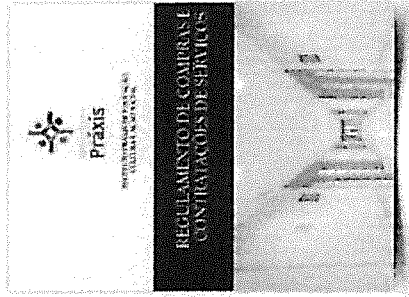
The screenshot shows the Praxis website interface. At the top, there is a navigation menu with the following items: INSTITUTO PRÁXIS, UNIDADES, TRANSPARÊNCIA, PROCESSOS SELETIVOS, COMUNICAÇÃO, DEB PRÁXIS, and CONTATO. A dropdown menu is open under 'TRANSPARÊNCIA', listing the following categories: LEGISLAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, NÚCLEO PATRIMÔNIO, HOSPITAL DE CAMPANHA PATRIMÔNIO, IPT, UNICAMP/USP, ATENÇÃO BÁSICA CAMBOSIM, SÃO BENSITO, SÃO GONÇALO, VILVOVA, and SOLONÓPOLE. The main content area features the Praxis logo (a stylized figure with arms raised) and the text 'INSTITUTO Práxis'. Below the logo, there is a large image with the text 'Excel', 'admin', and 'hospi'.

Não 19 anos promovendo saúde de qualidade para as pessoas.

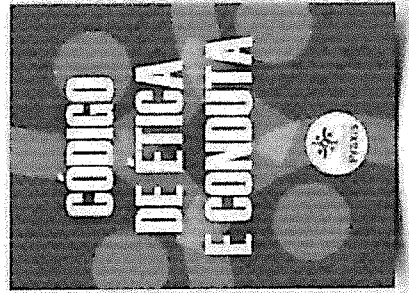
465
26

INSTITUTO PRÁXIS
FIR 33
VISTO
CONTROLODORA

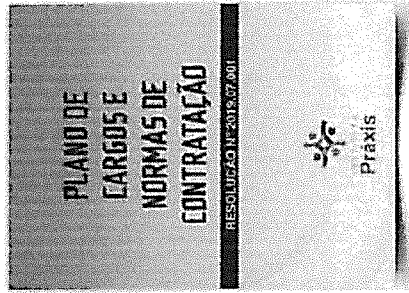
Legislação



REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



PLANO DE CARGOS E NORMAS DE CONTRATAÇÃO

INSTITUTO PRÁXIS
 2934
 VISTO
 CONTROLADOR

Municipal de Paripatuba
 FLs: 466
 2

COMPRAS E LICITAÇÕES | Instit. x +

← → praxisinstituto.org/compras-e-licitacoes

[Prefeitura de Marac...](#)
[SISTEMA DE GESTA...](#)
[Webmail - Maracan...](#)
[Gmail](#)
[Gerencial](#)
[CNPJ - SITUAÇÃO C...](#)
[SEFAZ - Secretaria...](#)
[FORTALEZA Portal S...](#)
[Siconv - Login](#)
[Instituto Práxis](#)

INÍCIO
QUEM SOMOS
UNIDADES
TRANSPARÊNCIA
PROCESSOS SELETIVOS
COMUNICAÇÃO
DOE PRÁXIS
CONTATO

Compras e Licitações

2021

01/2/2021: AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO EDITAL Nº 12.50/001/2021

01/2/2021: EDITAL 12.50/001/2021 - ANEXO II - REL. DOS EXAMES

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO EDITAL Nº 01.002/2021

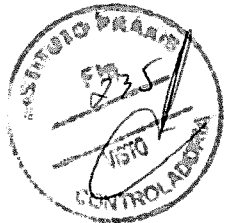
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO EDITAL Nº 01.002/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO EDITAL Nº 01.001/2021

2020

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS Nº 10.005/2020

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS EDITAL Nº 10.005/2020



10

10

SÃO BENEDITO | Instituto Práxis

praxisinstituto.org/hospitalesabenedito

Prefeitura de Maracá SISTEMA DE GESTÃO Webmail - Maracá Gmail Gerencial CNPJ - SITUAÇÃO C... SEFAZ - Secretaria... FORTALEZA Portal S... Siconv - Login Instituto Práxis

INÍCIO

QUESTÕES

UNIDADES

TRANSPARÊNCIA

PROCESSOS RELEVANTES

COMUNICAÇÃO

DIÁRIOS

CONTÍDUO

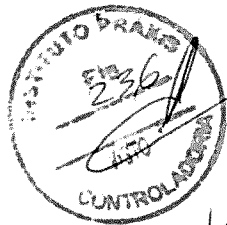
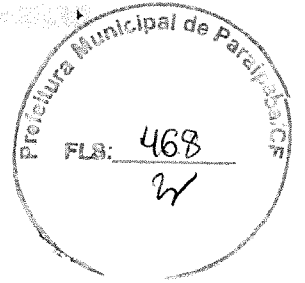
HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

2022

JANEIRO 2022
FEBREIRO 2022
MARÇO 2022
ABRIL 2022
MAIO 2022

2021




[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[SÃO BENEDETTO | Instituto Práxis](#) | [a5ee21_bfb539f3caea4495acb71e9137e91c20.pdf](#) | [praxisinstituto.org_files/ugd/a5ee21_bfb539f3caea4495acb71e9137e91c20.pdf](#) | [Prefeitura de Marac... | SISTEMA DE GESTA... | Webmail - Maracan... | Gmail | Gerencial | CNPI - SITUAÇÃO C... | SEFAZ - Secretaria... | FORTALEZA Portal S... | Siconv - Login | Instituto Práxis](#)

2 / 4 — 66% +



HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDETTO DR. RUYENO BABINOS

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS


CONTRATO DE GESTÃO Nº 2021.0862 - HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDETTO - CE

Banco do Brasil - A/E: 2937.8 - C/C: 1891811-6

RESUMO DE INPASSSES	MAIO/22
SALDO BANCÁRIO - Inicial	227.444,73
Conta corrente	225.285,00
Conta aplicação	2.159,73
ORDEN DOS RECURSOS - RECEITAS	310.800,00
Repassê Fundo Municipal de Saúde	310.000,00
OUTRAS RECEITAS	45,75
Rendimentos líquido de #pós-apqes#	45,75
APLICAÇÃO DE RECURSOS - DESPESAS	312.250,13
1. PESSOAL, ENCARGOS E PROVISÓIS	312.167,65
2. MATERIAL DE CONSUMO	92.074,48
3. MANUTENÇÃO / APRIMORAMENTO	119.793,99
4. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	101.225,09
SALDO BANCÁRIO - Final	113.210,36
Conta corrente	75.100,00
Conta aplicação	38.110,36

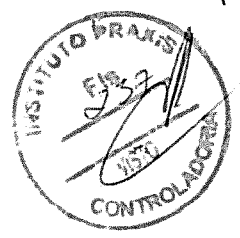
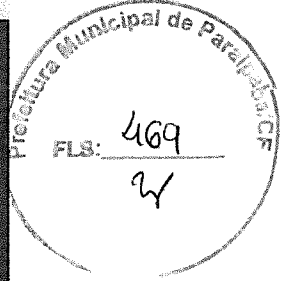
* Foi realizada uma provisão no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição futura de um Tomógrafo Conquistado nº de 16 Cortes.

Fortaleza/CE, 06 de junho de 2022



Práxis

Luís Fernando Porto Miota
Diretor Presidente



[Handwritten signature]



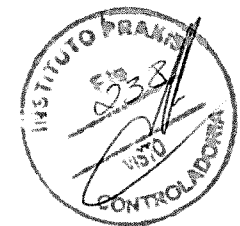
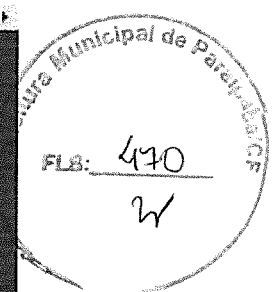
4 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS AMPLIADAS
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012 - HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDETO - CE

DT	NATUREZA DA DESPESA	ANO - 2013
1	Obras e Instalações	520
2	Salários e Proventos	191.233,00
3	Encargos Sociais	1.211,18
4	Contribuição de Impostos, Taxas e Outras Contribuições	12.273,81
5	Material de Consumo	3.812,46
6	Manutenção de Veículos Automotores	3.202,20
7	Manutenção e Conservação em Geral	220
8	Outros Materiais	9,00
9	Aluguel	3.872,00
10	Outros Serviços Terceiros	9,70
11	Material de Informática em Geral	3.756,60
12	Locação de Imóveis / Equipamentos	30.202,25
13	Material de Informática	5,00
14	Impostos e Prestações de Serviços	111.841,38
15	Passagens e Despesas com Locomoção	21.105,00
16	Outros Serviços Terceiros	6.515,13
17	Manutenção e Reparação / Manutenção de Equipamentos	254,00
18	Outros Serviços Terceiros	214.184,14
19	Aluguel de Imóveis	11.801,03
20	Aluguel de Veículos / Equipamentos	18.711,78
21	Outros Serviços Terceiros	520
22	Outros Serviços Terceiros	30.217,33
23	Outros Serviços Terceiros	9,00
24	Outros Serviços Terceiros	4.200,00
25	Outros Serviços Terceiros	37.274,00
26	Outros Serviços Terceiros	520
27	Outros Serviços Terceiros	520
28	Outros Serviços Terceiros	520,00
29	Outros Serviços Terceiros	520
30	Outros Serviços Terceiros	520,00
31	Outros Serviços Terceiros	520,00
32	Outros Serviços Terceiros	520,00
33	Outros Serviços Terceiros	520,00
34	Outros Serviços Terceiros	520,00
35	Outros Serviços Terceiros	520,00
36	Outros Serviços Terceiros	520,00
37	Outros Serviços Terceiros	520,00
38	Outros Serviços Terceiros	520,00
39	Outros Serviços Terceiros	520,00
40	Outros Serviços Terceiros	520,00
41	Outros Serviços Terceiros	520,00
42	Outros Serviços Terceiros	520,00
43	Outros Serviços Terceiros	520,00
44	Outros Serviços Terceiros	520,00
45	Outros Serviços Terceiros	520,00
46	Outros Serviços Terceiros	520,00
47	Outros Serviços Terceiros	520,00
48	Outros Serviços Terceiros	520,00
49	Outros Serviços Terceiros	520,00
50	Outros Serviços Terceiros	520,00
51	Outros Serviços Terceiros	520,00
52	Outros Serviços Terceiros	520,00
53	Outros Serviços Terceiros	520,00
54	Outros Serviços Terceiros	520,00
55	Outros Serviços Terceiros	520,00
56	Outros Serviços Terceiros	520,00
57	Outros Serviços Terceiros	520,00
58	Outros Serviços Terceiros	520,00
59	Outros Serviços Terceiros	520,00
60	Outros Serviços Terceiros	520,00
61	Outros Serviços Terceiros	520,00
62	Outros Serviços Terceiros	520,00
63	Outros Serviços Terceiros	520,00
64	Outros Serviços Terceiros	520,00
65	Outros Serviços Terceiros	520,00
66	Outros Serviços Terceiros	520,00
67	Outros Serviços Terceiros	520,00
68	Outros Serviços Terceiros	520,00
69	Outros Serviços Terceiros	520,00
70	Outros Serviços Terceiros	520,00
71	Outros Serviços Terceiros	520,00
72	Outros Serviços Terceiros	520,00
73	Outros Serviços Terceiros	520,00
74	Outros Serviços Terceiros	520,00
75	Outros Serviços Terceiros	520,00
76	Outros Serviços Terceiros	520,00
77	Outros Serviços Terceiros	520,00
78	Outros Serviços Terceiros	520,00
79	Outros Serviços Terceiros	520,00
80	Outros Serviços Terceiros	520,00
81	Outros Serviços Terceiros	520,00
82	Outros Serviços Terceiros	520,00
83	Outros Serviços Terceiros	520,00
84	Outros Serviços Terceiros	520,00
85	Outros Serviços Terceiros	520,00
86	Outros Serviços Terceiros	520,00
87	Outros Serviços Terceiros	520,00
88	Outros Serviços Terceiros	520,00
89	Outros Serviços Terceiros	520,00
90	Outros Serviços Terceiros	520,00
91	Outros Serviços Terceiros	520,00
92	Outros Serviços Terceiros	520,00
93	Outros Serviços Terceiros	520,00
94	Outros Serviços Terceiros	520,00
95	Outros Serviços Terceiros	520,00
96	Outros Serviços Terceiros	520,00
97	Outros Serviços Terceiros	520,00
98	Outros Serviços Terceiros	520,00
99	Outros Serviços Terceiros	520,00
100	Outros Serviços Terceiros	520,00
TOTAL GERAL		3.111,03

Este demonstrativo foi elaborado em conformidade com o Plano de Contas da Administração Pública Federal, aprovado pelo Decreto nº 9.243, de 2010, e o Plano de Contas da Administração Pública do Estado do Ceará, aprovado pelo Decreto nº 10.000, de 2010.

São Benedito, 08 de Junho de 2013.

 Diretor Financeiro





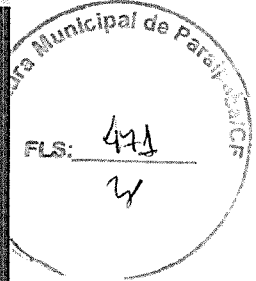
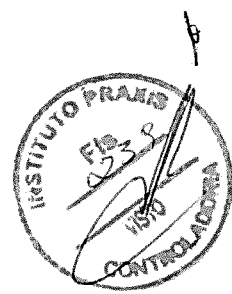
5 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS ANALÍTICO
 CONTRATO DE GESTÃO Nº 2021086Z - HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE

Banco do Brasil - Ag. 2937-4 - C/C: 109181-6

MAIO/22	DATA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	06/05/22	REPASSE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO	100.000,00
	10/05/22	REPASSE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO	100.000,00
	11/05/22	REPASSE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO	100.000,00
	20/05/22	REPASSE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO	110.000,00
	30/05/22	REPASSE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO	100.000,00
	31/05/22	RENDIMENTO LÍQUIDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	31,20

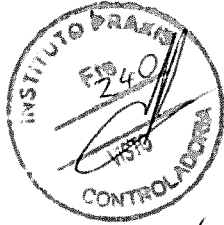
Fortaleza/CE, 06 de Junho de 2022

Luz Fernando Porto Melo
 Diretor Presidente



CONTRATOS E ADITIVOS

- EDITAL 11 - EDITAL 03.06.001.2020 - TOMADA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO
- EDITAL ANEXO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA O OBJETO
- SÃO BENEDITO - PROCESSO SELETIVO SIMP EDITAL N.º 08.001/2021
- ANEXO PROC. SIMP DE CONTRATAÇÃO LABORATORIO - REL. 03.06.001
- PROC. SIMP DE CONTRATAÇÃO 08.27.003 - SERVIÇOS LABORATORIO 08
- PROC. SIMP CONTRATAÇÃO 08.27.005 - SERV. COLETA DE RESÍDUOS 08
- PROC. SIMP DE CONT. 08.27.007 - SERV. MANUT. DE EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS E REFRIGERAÇÃO 08
- PROC. SIMP DE CONTRATAÇÃO 27.08.002 - SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL 08
- PROC. SIMP DE CONT. 27.08.004 - SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA 08
- PROC. SIMP DE CONTRATAÇÃO 27.08.005 - SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA 08
- PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 08.27.001 - SERVIÇOS MÉDICOS 08
- RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº EDITAL Nº 03.06.001.2021 - REL. 03.06.001



[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO



AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS
EDITAL Nº 02.05.001/2022 - PRÁXIS

01. PREÂMBULO

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0004-41, através de sua Unidade Filial Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, com sede na Rodovia da Confiança Norte, s/n, bairro Pimentelras, CEP: 62.370-000, São Benedito-CE, divulga o presente Procedimento Ordinário de Aviso de Intenção de Compras, com julgamento do tipo MENOR PREÇO, visando a aquisição de equipamentos hospitalares para equipar o Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, CNES nº 2665190, conforme especificações e quantitativos detalhados adiante, decorrente do Contrato de Gestão nº 20210862, firmado junto ao Município de São Benedito/CE e o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, tudo conforme especificações e condições de habilitação contidas Neste Edital e nos seus Anexos I, II e III (Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato), a qual será processada e julgada em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no endereço eletrônico www.institutopraxis.org.br, e legislações complementares.

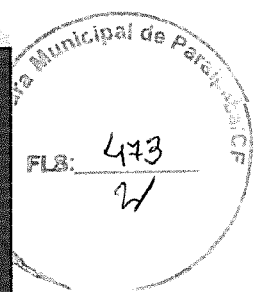
02. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aviso de Intenção de Compras, a aquisição de equipamentos hospitalares destinados à Unidade São Benedito do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, CNES nº 2665190, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Edital e nos seus Anexos.

2.1. Especificação do Objeto:

ORDEN	ITEM	UND	QTD
1	Tomógrafo Computarizado (16 Cortes)	UN	1

2.2 As especificações técnicas e o valor de referência dos produtos são as constantes no Anexo I - Termo de Referência.



Handwritten signature

PROCESSOS SELETIVOS | Instituído: X | PREGÃO ELETRÔNICO | X | 45ee21_bf65398caee4495ac5b7 | X | +

← → ↻ Prefeitura de Marac... | SISTEMA DE GESTA... | Webmail - Maracan... | Gmail | Gerencial | CNPJ - SITUAÇÃO C... | SEFAZ - Secretaria... | FORTALEZA Portal S... | Siconv - Login | Instituto Práxis

INÍCIO | UNIDADES | TRANSPARÊNCIA | PROCESSO SELETIVO | COMPARAÇÃO | DESEMPENHO | CENTRO

Processos Seletivos

29/10/2021 - ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 14.091/2021-1-30A

19/10/2021 - TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a criação de vagas de cadastro de reserva para eventual contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 443, § 1º e art. 451 do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1948 - Consolidação das Leis do Trabalho, regulamentado pela Lei Federal nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998 - em combinação com a Resolução nº 2019/07/001, de 25 de julho de 2019, do Conselho de Administração do Instituto Práxis, e mediante as condições estipuladas neste Edital, para formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 14.091/2021 - PRÁTIC

28/6/2021 - PROCESSO SELETIVO INTERNO HFT PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO (A)

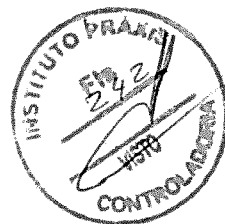
EDITAL 003.001/2021

PROCESSO SELETIVO DE ENFERMAGEM GABARITO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

GABARITO

PROCESSO SELETIVO DE ENFERMAGEM AVALIAÇÃO ESCRITA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

AVALIAÇÃO ESCRITA

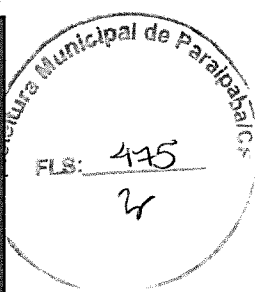
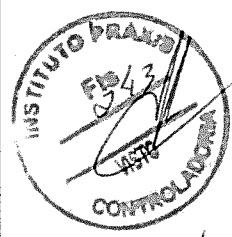




CONTRATO DE GESTÃO

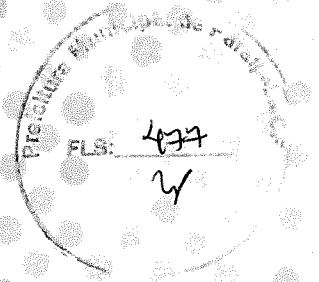
CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, PARA GESTÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de Camocim/CE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, na qualidade de entidade supervisora, com sede na Rua PC Severiano Moural, S.N, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.660.350/0001-23, neste ato representada pelo seu Secretário, **Dr. FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**, com sede à Avenida Francisco Sá, 5445 - Álvaro Weirua, Fortaleza/CE inscrita no

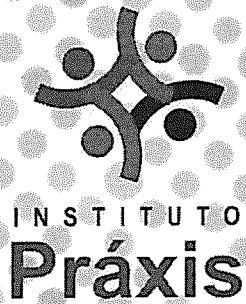


CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

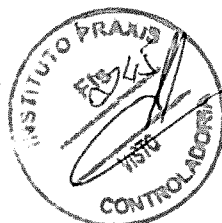


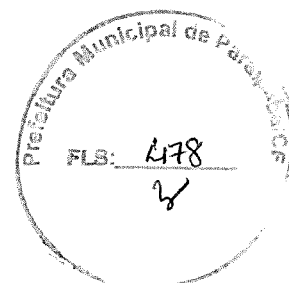


CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



FORTALEZA-CE
DEZEMBRO -2021





INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

Diretor-Presidente

Luiz Fernando Porto Mota

Diretor Financeiro

Francisco Ésio de Souza Júnior

Diretor Técnico

Dr. Randal Pompeu Ponte

Gerente Geral do Instituto Práxis

Dra. Patrícia Ricarte

Consultor Responsável

André Martins Aragão – CRA-CE nº 07965

Coordenação de Controladoria

Camila Moreira do Vale Mota
Livia Pessoa (adjunta)

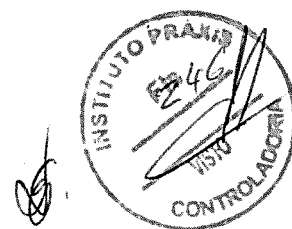
Coordenação de Comunicação

Jeff Peixoto

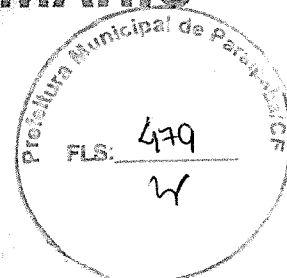
Colaboração Especial

Anuska Girlane Pereira Silva

www.praxisinstituto.org



SUMÁRIO



INTRODUÇÃO

Objetivos | 07

1. FUNDAMENTOS

1.1 Princípios | 08

2. APLICAÇÃO

2.1 Destinatários | 09

2.2 Aplicação deste Código | 09

3. DIRETRIZES

3.1 Uso das instalações físicas | 10

3.2 Uso de equipamentos e recursos | 10

3.3 Acesso à Rede, sistemas e uso de senhas | 10

3.4 Uso de Internet, Intranet, Portal e e-mail | 11

3.5 Uso de redes sociais externas e aplicativos de mensagens instantâneas | 11

3.6 Propriedade intelectual | 12

3.7 Fortalecimento da Marca | 13

3.8 Respeito com os clientes | 13

3.9 Respeito com o meio ambiente, saúde e segurança | 15

3.10 Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço | 16

3.11 Relacionamento com o Setor Público | 16

3.12 Relacionamento com outras instituições do segmento | 18

3.13 Relacionamento com a Imprensa | 18

3.14 Proteção de dados e informações confidenciais | 19

3.15 Práticas não toleradas | 21

3.16 Manifestações político-partidárias | 23

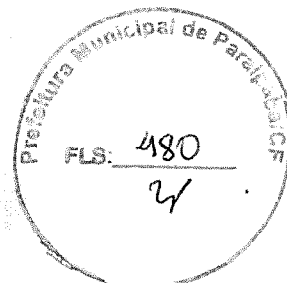
3.17 Confidencialidade e segurança da informação | 23

3.18 Registros contábeis | 23

3.19 Brindes, presentes e hospitalidades | 24

3.20 Política aplicável a licitações e contratos administrativos | 24





4. IMPLEMENTAÇÃO E PRÁTICA

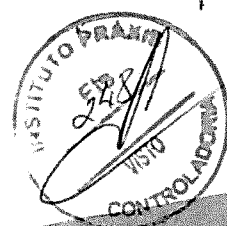
- 4.1 Penalidades | 26
- 4.2 Canal de Compliance (denúncia) | 26
- 4.3 Comitê de Compliance | 26
- 4.4 Responsabilidades de Compliance | 27
- 4.5 Dever de difundir | 27
- 4.6 Compromisso com o Código | 27

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Vigência e aplicação | 28
- 5.2 Dúvidas e omissões | 28

ANEXOS

- Orientações sobre o Questionário de conflito de interesses | 29
- Questionário | 31
- Declaração de recebimento e compromisso | 33



INTRODUÇÃO

1. OBJETIVOS

Este Código de Ética e Conduta visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos do Instituto Práxis, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

O instrumento alinha-se à missão, à visão e aos valores difundidos pelo Instituto Práxis e o seu comprometimento com os padrões éticos, de gestão e de excelência em todas as suas atividades.

O Instituto Práxis e seus integrantes comprometem-se a cumprir com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como as demais políticas e normas internas do Instituto.

Os demais instrumentos expressos pelo Instituto Práxis, por meio de normas, regulamentos, políticas ou qualquer outro instrumento, alinham-se ao presente Código e nele se inspiram

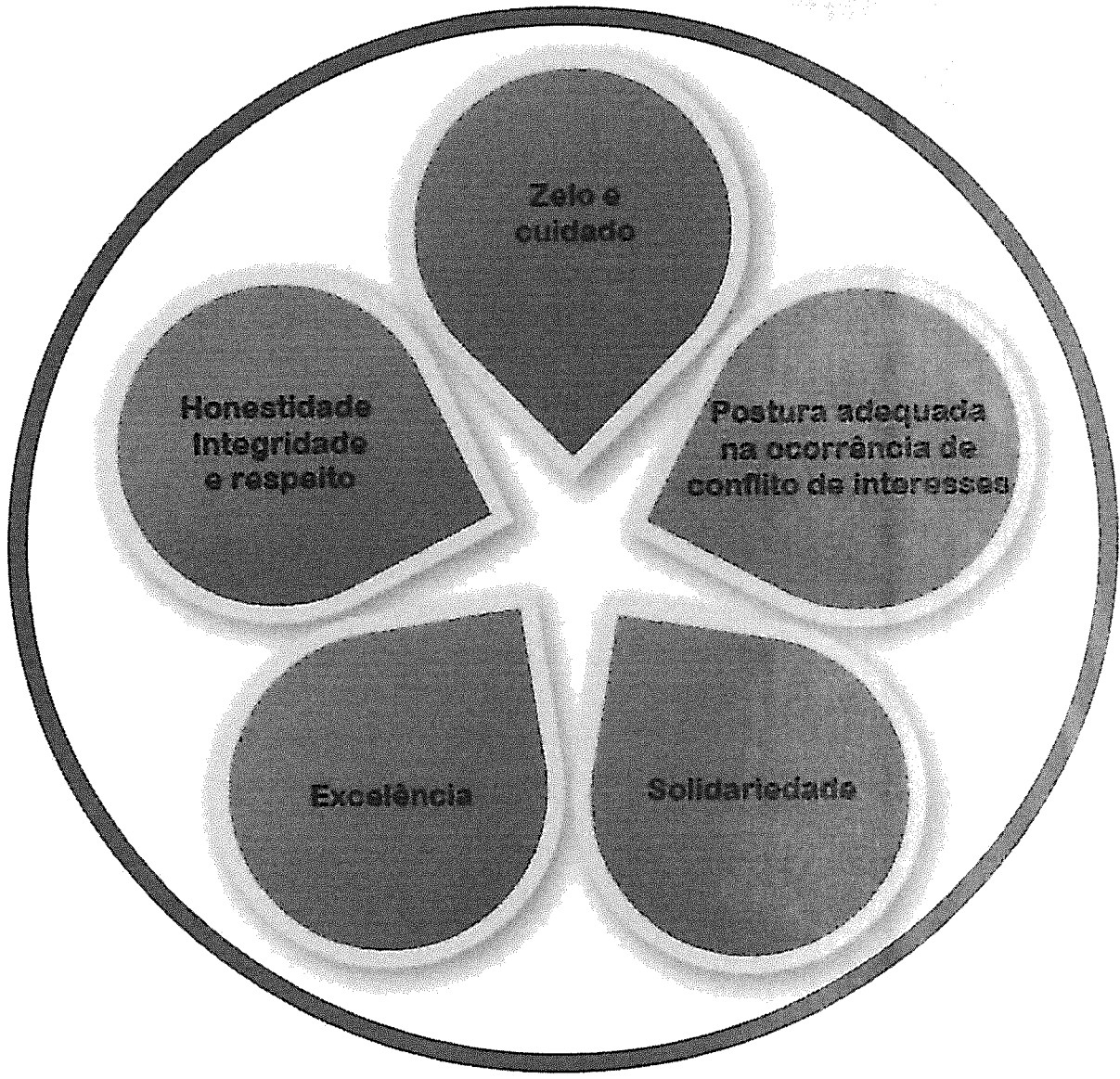
“Os resultados obtidos pelo Instituto Práxis até o momento, fortalecem a trajetória de bons serviços e de Medicina de Excelência, que vem sendo construída desde sua fundação. O crescimento e a evolução verificada, principalmente no campo da GESTÃO, devem-se principalmente ao comprometimento de nossos colaboradores e parceiros, essa dedicação nos dá ânimo para os desafios e conquistas que nos aguardam no futuro próximo.

“Esse é um caminho de avanços, mas também de desafios, compartilhados por nosso corpo técnico gerencial e de colaboradores. Temos trabalhado dia a dia para construir respostas adequadas a esse desafio.

Luiz Fernando Porto Mota
Diretor-Presidente

1. FUNDAMENTOS ²¹

1.1 Este código é pautado nos seguintes PRINCÍPIOS:



[Assinatura]
INSTITUTO FRANCO
DE
CONTABILIDADE



2. APLICAÇÃO

2.1 DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos associados, conselheiros, diretores, gerências, corpo clínico, empregados, estagiários, pacientes, acompanhantes, visitantes, parceiros comerciais (consultores, fornecedores, terceirizados), ou seja, toda e qualquer parte interessada que atua em nome do Instituto Práxis.

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com o Instituto Práxis e na condução de suas atividades em qualquer localidade que o Instituto Práxis atue.

2.2 APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO

Sempre que uma lei ou costume entrar em conflito com as orientações deste Código, deverá ser utilizado o critério mais rigoroso, alinhado com o mais elevado padrão de comportamento ético.

Toda conduta dos destinatários deste Código deve, em caso de dúvida, seguir os seguintes questionamentos:

- A conduta está de acordo com este Código, Políticas Internas, Valores Institucionais e legislação vigente?
- É possível decidir individualmente, acerca da correção desta conduta?
- A conduta, caso conhecida pelo público, traria danos a reputação do Instituto Práxis e do próprio agente?

Se, após a resposta a estes questionamentos, ainda permanecer dúvida acerca da integridade da conduta, consulte as Políticas do Instituto Práxis sobre o tema, peça orientação ao seu gestor, à área de Recursos Humanos, ao Comitê de Ética, ou diretamente a área responsável pela normatização do assunto.

Os terceiros que se relacionem com o Instituto Práxis devem solicitar informações acerca das condutas, diretamente ao Comitê de Ética, por meio de canal oficial designado para sanar as respectivas dúvidas.

3. DIRETRIZES

3.1 USO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

O Instituto Práxis acredita que todo trabalhador tem direito a um ambiente seguro e saudável para o exercício da sua função.

Deste modo, cumprimos com os requisitos e normas técnicas de segurança do trabalho, oferecendo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Cabe aos colaboradores zelar pela conservação e correto uso das instalações e equipamentos, devendo utilizá-los de forma segura e orientada às atividades do Instituto.

Todos os visitantes, sejam usuários, fornecedores ou parceiros, devem ser acompanhados durante a sua permanência nas dependências do Instituto Práxis, garantindo assim a segurança de todos e também de suas informações.

3.2 USO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS

O uso de equipamentos e recursos do Instituto deve ser direcionado para os fins das atividades do Instituto Práxis.

O acesso a sites de conteúdo de caráter pessoal está proibido, assim como utilização da impressora e demais hardwares do Instituto.

É responsabilidade do Colaborador zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio do Instituto Práxis, colocado sob sua guarda.

A aplicação dos recursos, decorrentes dos resultados das atividades do Instituto Práxis, quanto a utilização de pessoal e das instalações e demais ativos de posse ou propriedade da Instituição devem ser feitas de forma a atender a sua função social.

O Instituto Práxis e seus Integrantes comprometem-se a controlar as operações financeiras realizadas, evitando que recursos sejam desviados ou utilizados para fins indevidos.

3.3 ACESSO À REDE, SISTEMAS E USO DE SENHAS

Os nomes de usuário e as senhas eletrônicas de acesso à rede ou outros sistemas internos da instituição são pessoais, privativos e intransferíveis.

As informações inseridas, geradas ou alteradas nos sistemas, assim como as aprovações realizadas, são da responsabilidade exclusiva do usuário eletrônico que acessou o sistema.

Portanto, é proibido divulgar ou ceder senhas para outras pessoas, sejam temporárias ou permanentes, sob pena de responsabilidade.

3.4 USO DE INTERNET, INTRANET, PORTAL E E-MAIL

Os sistemas de internet, intranet, e os e-mails corporativos, pertencem exclusivamente ao Instituto Práxis. Em hipótese alguma, os mesmos poderão ser utilizados para enviar ou receber mensagens discriminatórias ou de assédio, correntes, material obsceno ou de mau gosto, solicitações comerciais ou quaisquer outros conteúdos que de alguma forma desrespeitem os princípios deste Código.

O e-mail corporativo deve ser utilizado apenas para assuntos profissionais relacionados com os interesses do Instituto Práxis e de acordo com os princípios estabelecidos neste Código.

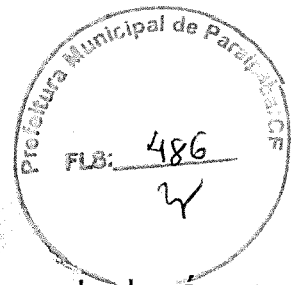
As informações que trafegam nos sistemas de comunicação de voz e dados do Instituto Práxis (incluindo o e-mail) são de propriedade da instituição e, seguindo os princípios dispostos neste Código, todos devem estar cientes de que esses meios podem ser monitorados.

Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade do Instituto Práxis, cabendo-lhe, portanto, o direito de utilizá-las e divulgá-las às autoridades quando julgar necessário ou em caso de litígio ou investigação civil, policial ou judicial.

3.5 USO DE REDES SOCIAIS EXTERNAS E APLICATIVOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS

Estando as redes sociais e aplicativos de comunicação instantânea totalmente incorporados à vida das pessoas e instituições, estando todos conectados ao mesmo tempo e dada a velocidade em que as informações trafegam em rede, uma simples palavra, afirmação ou questionamento pode trazer problemas a você ou o Instituto Práxis, podendo até envolver questões judiciais de responsabilização civil e criminal.

Enquadram-se nesses canais de comunicação todas as redes sociais, internet de forma geral, bem como conversas informais no ambiente externo da instituição ou via telefone.



A sua imagem e a da instituição estão muito ligadas, portanto, é importante que você cuide de si como se cuidasse do Instituto Práxis, evitando riscos que comprometam a sua reputação e a da instituição.

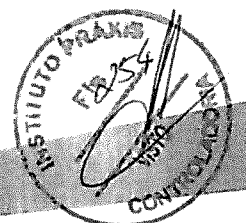
Para que não ocorram problemas que possam prejudicar a imagem da instituição ou a sua própria, sugerimos adotar as seguintes condutas:

- Jamais manifeste opiniões dando a entender ou subentender que se tratam de posições oficiais do Instituto Práxis;
- Não divulgue ou compartilhe imagens, vídeos ou informações internas da instituição que não tenham sido divulgadas pelos canais corporativos oficiais;
- Não exponha informações negativas, ou às quais você teve acesso por sua posição na instituição, sobre usuários, parceiros, fornecedores ou concorrentes;
- Pondere sobre o que você deseja comunicar a respeito de si. Zele por suas informações pessoais, pois, o que é revelado sobre você em redes sociais afeta a sua imagem e a do Instituto Práxis;
- Tenha cautela especial se o assunto guardar alguma ligação com os produtos da instituição, instituições públicas, autoridades, usuários ou concorrentes;
- Garanta que os seus comentários não firam direitos ou ofendam a pessoas ou instituições públicas ou privadas;

3.6 PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para o Instituto Práxis. Nela se incluem patentes, marcas registradas, *know-how*, dados técnicos, informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

O resultado do trabalho de natureza intelectual e das informações estratégicas geradas na Instituição é de propriedade exclusiva do Instituto Práxis.





As partes interessadas são responsáveis por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenham acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa.

Informações confidenciais solicitadas por pedidos legítimos de autoridades podem ser fornecidas desde que: averiguado se elas serão tratadas confidencialmente; e após serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com a ajuda da área Jurídica.

3.7 FORTALECIMENTO DA MARCA

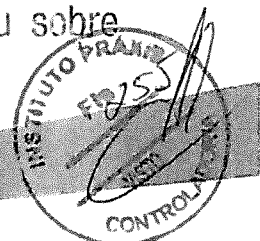
O Instituto Práxis prima pela qualidade de suas ações e pela padronização de seus procedimentos e ações em seus setores e nas suas diversas unidades. Nesse sentido a marca “PRÁXIS” deve ser evidenciada nas campanhas e ações de marketing, seja nas mídias sociais, na padronização de fardamentos, material gráfico, identificação das unidades e setores. A utilização da marca deverá seguir os padrões de cores e proporções definidos pela Diretoria do Instituto.

Não é permitido a exaltação de unidades, setores, patrocínios, ou quaisquer outras marcas e sem a prévia autorização da Diretoria.

3.8 RESPEITO COM OS CLIENTES

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “Clientes”, o paciente do Instituto Práxis assim como seu representante legal, seu acompanhante ou visitante. O Instituto Práxis e seus Integrantes se comprometem a:

- Tratar todos os Clientes com educação, humanismo, respeito, gentileza e compreensão. Este também deve ser o espírito no relacionamento entre os Integrantes.
- Dar respostas claras e rápidas para atender aos anseios do paciente quanto às informações sobre os serviços ou tratamentos aos quais estiver sendo submetido.
- Evitar comentários pessoais sobre outros membros da equipe ou sobre





eventos ocorridos no ambiente de trabalho. Questões sobre relacionamento intra ou extra-equipe devem ser tratadas nas vias adequadas, jamais diante dos Clientes.

– Caso tenham alguma dificuldade com determinado Cliente, solicitar a presença de seu superior para auxiliá-lo na melhor conduta para aquela situação.

– Não incomodar os Clientes com questões pessoais e desnecessárias. A abordagem por parte dos Integrantes deverá sempre visar à prestação de serviço de qualidade por parte do Instituto Práxis.

– Agir com discrição, solicitando apenas as informações necessárias dos Clientes.

– Divulgar as informações dos pacientes apenas quando estritamente necessário ao desempenho da atividade do cuidado.

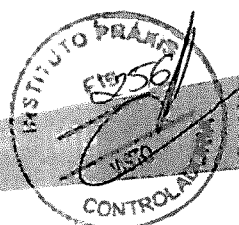
– Manter o foco no paciente, atrelando o resultado à qualidade de vida do paciente.

– Garantir a eficiência no tempo de internação e de atendimento.

Devemos oferecer aos usuários produtos e serviços que venham ao encontro de suas necessidades, além de transmitir todo o conhecimento necessário para que possam sentir-se acolhidos e seguros.

Exemplos de condutas não permitidas:

- Oferecer serviços que não representem a necessidade do usuário;
- Assumir compromissos ou acordar condições com os usuários que não possam ser cumpridos pela Instituição;
- Aceitar pedidos em desacordo com a legislação vigente, as normas e políticas do Instituto Práxis;
- Oferecer ou promover serviços pessoais, ou de outras instituições em detrimento dos oferecidos pelo Instituto Práxis;





- Atrair profissionais de parceiros ou fornecedores para trabalhar no Instituto Práxis;
- Oferecer qualquer tipo de favorecimento ilícito aos usuários.

Não é permitido oferecer favores de qualquer natureza ou dar ao usuário esta impressão. Toda e qualquer negociação deve ser tratada pela Diretoria Executiva, ou pela área comercial, expressamente delegada para esta função. Nenhum outro canal do Instituto tem autorização para negociar preços e condições e qualquer proposta, para ter validade, deverá ser assinada pelo Diretor responsável.

Todos os usuários devem ser tratados da mesma forma, sem qualquer tipo de favorecimento no processo de prestação de serviço ou na gestão do contrato/convênio.

É de nossa responsabilidade a confidencialidade das informações sigilosas a nós repassadas por nossos usuários.

Os clientes são fundamentais para a sustentabilidade do Instituto Práxis. Sendo assim, aos profissionais responsáveis pelo seu atendimento, poderão ser aplicados além dos princípios deste código, padrões específicos de conduta aplicáveis às suas respectivas áreas.

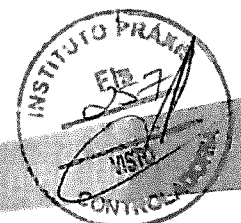
Todas as informações obtidas no exercício da função por colaboradores ou terceiros que atuam em nosso nome, que sejam relativas a clientes, canais ou fornecedores do Instituto Práxis, devem ser preservadas e não divulgadas a terceiros sob qualquer justificativa, sem a prévia autorização formal das partes.

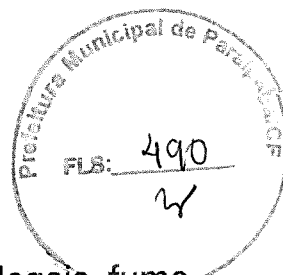
3.9 RESPEITO COM O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

O Instituto Práxis e seus Integrantes comprometem-se a cumprir a legislação ambiental e sanitária, além das políticas e normas internas do Práxis, bem como se empenhar na preservação do meio ambiente.

A gestão ambiental do Instituto Práxis deve objetivar o desenvolvimento sustentável por meio do descarte adequado de resíduos e o consumo racional.

O Instituto Práxis preza pela segurança dos Integrantes e Terceiros e determina que eles promovam esforços para cumprir todas as normas de segurança.





Os Integrantes não trabalharão sob o efeito de drogas ilegais, fumo de tabaco ou do álcool.

O Instituto Práxis não permitirá o acesso às suas dependências de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável ou explosivo que possa colocar em risco a vida, exceto se trazido por pessoas autorizadas para o desempenho da sua função.

O Instituto Práxis e seus Integrantes comprometem-se a cumprir com os mais altos padrões higiênicos.

3.10 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

A seleção e o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço devem ser fundamentados em aspectos técnicos, claros e justos e nas melhores condições de custo benefício para o Instituto Práxis e seus parceiros.

Devemos contratar fornecedores capacitados e regularizados nos processos que envolvam os serviços do Instituto Práxis e garantir que os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros manifestem a sua aderência às cláusulas anticorrupção estabelecidas nos contratos e aos princípios deste Código.

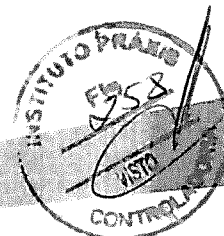
Os fornecedores do Instituto Práxis devem comprometer-se com o fornecimento de produtos e serviços de qualidade, demonstrando flexibilidade para negociações, além de conhecimento e compromisso com as legislações.

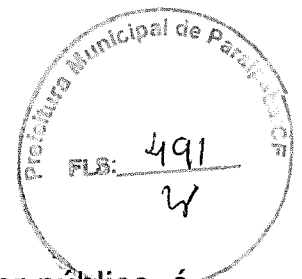
Não toleramos qualquer tipo de favorecimento ilegal ou indevido no processo de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços.

Não é permitido aceitar favores de qualquer natureza, pois isso pode influenciar as suas decisões, ou dar ao fornecedor esta impressão. Em ocasiões como finais de ano, é comum que fornecedores ofereçam brindes ou presentes. Antes de aceitá-los, porém, verifique se os itens oferecidos atendem aos limites estabelecidos neste Código.

3.11 RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

O Instituto Práxis preza pela conduta ética e responsável nas relações estabelecidas com o Poder Público, vedando qualquer prática ilícita e atuando estritamente de acordo com a (Lei Anticorrupção 12.846/2013), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.





Em razão dos diversos contratos assinados com o poder público, é comum o recebimento de recursos públicos pelo Instituto Práxis. O Instituto Práxis e seus Integrantes comprometem-se a aplicar tais recursos de maneira adequada, sendo proibida destinação diversa da estipulada em contrato ou em lei. Neste sentido, o relacionamento do Instituto Práxis com as entidades governamentais em seus diferentes níveis (federal, estadual ou municipal), será sempre pautado pela transparência e respeito às leis, normas e regulamentos aplicáveis.

O relacionamento que envolve a transferência de bens, valores ou outros ativos do Instituto Práxis, deve ser conduzido pela Diretoria Executiva, sendo seus processos periodicamente auditados pelo Conselho de Administração e pela própria Assembleia.

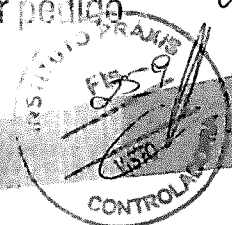
A participação em processos licitatórios, parcerias, convênios ou congêneres, deve observar a Lei das Licitações (8.666/1993), a Lei das Parcerias (13.019/2014), Lei das Filantrópicas (12.101/2009) e demais dispositivos legais aplicáveis, não sendo admitida qualquer conduta que objetive fraudar, manipular, influenciar decisões de agentes públicos ou qualquer ação que possa ser caracterizada como tráfico de influência para aceleração de serviços de rotina ou ações administrativas, bem como pagamentos indevidos e ilegais, como taxas de facilitação.

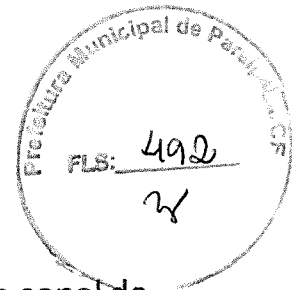
Contribuímos com o trabalho empenhado pelos órgãos públicos de fiscalização e regulação, prestando as informações necessárias aos procedimentos de auditoria e fiscalização.

O convite a Agentes Públicos para eventos, no Brasil ou exterior cujas despesas sejam custeadas pelo Instituto Práxis são restritos a eventos de natureza técnica e somente serão admitidos mediante prévia aprovação da Diretoria Executiva. O convite deve ser formalizado pelo Instituto Práxis e deve existir uma autorização formal do Órgão ao qual o Agente Público está vinculado para a participação do mesmo no evento.

No caso de eventos realizados nas dependências do Instituto Práxis, deve-se assegurar que o agente público não está em campanha eleitoral.

O Instituto Práxis não admite o pagamento de qualquer facilitação ou taxa de urgência não previstas em lei para a realização de negócios, seja qual for sua natureza e usuários envolvidos. Caso o colaborador receba qualquer pedido





nesse sentido, informe imediatamente à Diretoria Executiva, através do canal de e-mail comunicacao@praxisinstituto.org, para que seja checada a legalidade da cobrança e as medidas cabíveis.

3.12 RELACIONAMENTO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES DO SEGMENTO

Respeitamos a reputação dos concorrentes, por isso não fazemos declarações que possam afetar suas imagens. Acreditamos que a presença dos concorrentes no mercado auxilia em nosso processo de aprendizagem e promove um constante e saudável desafio à capacidade de inovarmos.

Todas as atividades e decisões do Instituto Práxis e de seus Integrantes, no exercício de suas funções serão tomadas e conduzidas de forma independente, respeitando os princípios da livre concorrência, de acordo com a legislação brasileira em vigor.

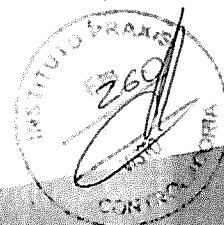
Não admitimos manter entendimentos com concorrentes visando fixar preços e condições de venda, aceitação ou adoção de conduta comercial uniforme ou pré-acordada, ou dividir mercados de produtos.

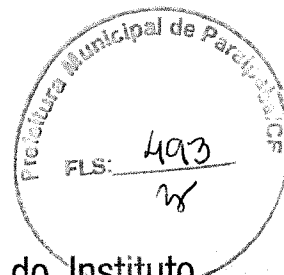
Não há proibição quanto a realização de *benchmarks* no mercado, desde que haja aprovação do seu gestor imediato. Ao se relacionar com terceiros para um *benchmark*, fique atento para que o nível de informação fornecido e recebido esteja compatível com a Política de Segurança da Informação.

3.13 RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

O Instituto Práxis reconhece a importância do papel da mídia na sociedade moderna, seja a imprensa tradicional ou blogs, fóruns, redes sociais e demais formatos de difusão de conteúdo digital, e mantém um canal de comunicação aberto com este público.

Devemos construir uma relação de total credibilidade com esses meios e seus profissionais, assim como zelar pela imagem institucional, reputação organizacional, marcas e unidades do Instituto Práxis. Para isso, devemos garantir a uniformidade e qualidade das interações com qualquer jornalista, especialista ou influenciador digital, por meio da atuação de porta-vozes, profissionais do Instituto Práxis devidamente escolhidos e treinados para exercer este papel.





Não é permitida qualquer interação de colaborador do Instituto Práxis com profissionais e representantes da imprensa ou canais de conteúdo digital, com exceção dos porta-vozes quando devidamente orientados e acompanhados por um membro da Diretoria.

Em caso de circunstâncias não previstas neste Código e que impliquem na divulgação de informações ou a expressão de opinião em nome do Instituto Práxis, a qualquer meio externo, inclusive redes sociais públicas, é necessária a autorização formal da Diretoria.

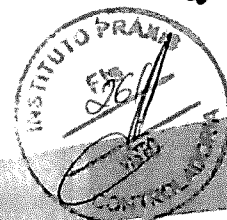
Toda e qualquer solicitação de profissionais da mídia são analisadas e respondidas pela Diretoria.

3.14 PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O Instituto Práxis atua em conformidade com as previsões contidas na Lei 13.709/2018, no que diz respeito a proteção de dados e informações confidenciais. A proteção dos dados e informações confidenciais atende aos seguintes princípios:

- Respeito à privacidade;
- A autodeterminação informativa;
- A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

O Instituto Práxis e seus Integrantes, nos termos do Código de Ética Médica, comprometem-se a adotar os mais rigorosos procedimentos para a proteção das informações dos pacientes. Essa medida é necessária para que os pacientes sintam-se confortáveis em dividi-las com o Práxis e seus Integrantes, possibilitando que a equipe de cuidado tome sempre as melhores decisões. Todas as informações de paciente são confidenciais, sejam elas referentes a dados pessoais ou ao estado de saúde.





O Instituto Práxis e seus Integrantes não permitirão a disponibilização e/ou divulgação, em qualquer mídia, de quaisquer informações e/ou imagens dos pacientes, salvo por ordem judicial.

O acesso ao prontuário e resultados de exames do paciente só pode ser feito pelos profissionais da área da saúde, de faturamento e auditoria médica, no exercício da função, que estão obrigados à manutenção do sigilo das informações de seu conteúdo. É vedado a esses profissionais permitir o manuseio e acesso aos prontuários por pessoas não obrigadas pelo sigilo profissional.

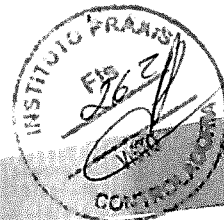
Em razão do sigilo das informações contidas no prontuário, o acesso por integrante que não for responsável pelo paciente será limitado às situações emergenciais, sendo necessário sempre justificar adequadamente a razão do acesso.

Constituem condutas vedadas:

- Fazer cópias em qualquer meio ou transmitir para qualquer destinatário, incluindo seus próprios endereços ou perfis pessoais, prontuários médicos e/ou documentos que possam conter dados e informações confidenciais do Instituto Práxis, usuários, fornecedores ou qualquer assunto que diga respeito às atividades realizadas em sua área;
- Compartilhar dados e informações confidenciais a que teve acesso, com amigos, membros da família, ex-colegas ou colaboradores da instituição;
- Discutir sobre informações e dados confidenciais a que teve acesso, em lugares públicos onde terceiros possam ouvir por acaso, incluindo restaurantes, elevadores, corredores ou áreas de convivência;
- Trabalhar com documentos que contenham dados e informações confidenciais (cópias impressas ou eletrônicas) em locais públicos;

A abordagem de dados e informações confidenciais só deve ocorrer entre as pessoas pertinentes, em lugar adequado e quando necessário;

O acesso a dados e informações confidenciais disponíveis em servidores ou intranet deve ser restrito às pessoas para as quais tenham real utilidade e pertinência.





3.15 PRÁTICAS NÃO TOLERADAS

É indispensável que você saiba que não aceitamos qualquer ato relacionado à corrupção por parte de um colaborador ou pessoa ligada a terceiro que atue em nome do Instituto Práxis.

Para o seu melhor entendimento das condutas que podem violar essa política, atenção sobre alguns conceitos importantes:

Corrupção: É um padrão de comportamento que se afasta das leis e gera ganhos indevidos para o corruptor (aquele que corrompe) e o corrupto (aquele que é corrompido) às custas de prejuízo para uma pessoa, um grupo, uma instituição ou a sociedade;

Suborno: É a prática de prometer, oferecer ou pagar a um agente público ou profissional da iniciativa privada, uma quantia em dinheiro ou outros tipos de favores, buscando que a pessoa favorecida deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais lhe oferecendo vantagens indevidas;

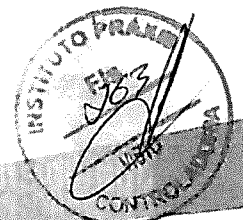
Propina: É a quantia em dinheiro ou bens, obtida ou oferecida de maneira ilícita como suborno em atos de corrupção;

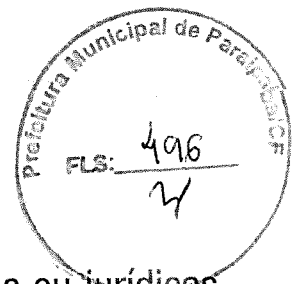
Conflito de interesses: É uma situação que cria conflito entre o interesse pessoal de uma pessoa (exemplos: colaborador, terceiro, usuário, fornecedor), e os valores, a estratégia, os objetivos, as políticas de compliance ou quaisquer outros interesses relacionados à instituição em que trabalha, levando o indivíduo relacionado a agir ou decidir de forma inapropriada ou deixar de cumprir as suas responsabilidades profissionais de forma correta e ética; sendo vedado esse comportamento pelo Instituto Práxis;

Pagamento de facilitação: É o pagamento a alguém, para obter a agilização de uma atividade regular, e que, embora não vise a realização de algo ilegal, não está previsto pela instituição onde trabalha a pessoa favorecida, como alternativa para acelerar o processo; e que por essa razão pode ser considerado propina;

Lavagem de dinheiro: Consiste em dissimular ou esconder a origem ilícita ou o real proprietário de bens ou dinheiro;

Fraude: É o ato intencional, de má fé, objetivando lesar ou ludibriar outrem, através de: manipulação, adulteração ou ocultação;





Uso de “laranjas”: São terceiros ou interpostas pessoas físicas ou jurídicas, utilizadas para ocultar reais interesses ou a identidade dos verdadeiros beneficiários de atos impróprios;

Cartel/Conluio: É a cumplicidade entre pessoas ou instituições, para prejudicar um terceiro (público ou privado), fraudando um processo concorrencial e muitas vezes gerando desvios como um superfaturamento;

Superfaturamento: É a prática consistente em cobrar por produtos ou serviços idênticos preços superiores aos valores médios praticados no mercado, sem uma justificativa plausível;

Trabalho escravo: Representado por condições degradantes de trabalho, incompatíveis com a dignidade humana, e caracterizadas pela violação de direitos fundamentais, que coloquem em risco a saúde ou a vida do trabalhador. Não é apenas a ausência de liberdade que faz um trabalhador escravo, mas sim de dignidade;

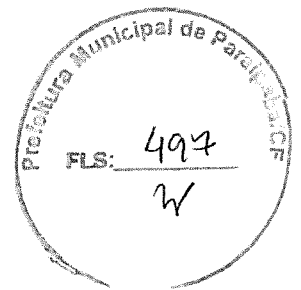
Trabalho infantil: É toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra (salvo a contratação como aprendiz);

Assédio moral: O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) define assédio moral como toda conduta abusiva e antiética, como, por exemplo, palavras e atitudes que se repetem de forma sistemática, atingindo a integridade física ou psíquica do trabalhador;

Assédio sexual: A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define assédio sexual como atos, insinuações, contatos físicos forçados ou convites impertinentes, desde que apresentem uma das características a seguir: **a)** ser uma condição clara para manter o emprego; **b)** influir nas promoções da carreira do assediado; **c)** prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima; **d)** ameaçar e fazer com que as vítimas cedam por medo de denunciar o abuso;

Discriminação: É o ato de considerar que certas características que uma pessoa tem, são justificativas para que lhe sejam prejudicados os direitos ou retirados determinados benefícios ou condições que outros têm. De forma simples, é considerar que a diferença implica diferentes direitos (ex: racismo).





3.16 MANIFESTAÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

O Instituto Práxis não tem posicionamento político e não tomará nenhuma iniciativa que possa ser vista como favorecimento a políticos ou partidos. Respeitamos o direito dos colaboradores atuarem na vida política do país, e os estimulamos a cumprir seus deveres de cidadãos. No entanto, as manifestações político-partidárias devem ser entendidas como opiniões pessoais e não representam o posicionamento institucional da Entidade.

Não é permitido utilizar as instalações do Instituto Práxis e seus canais de comunicação corporativa para divulgação de propaganda política, ou para a manutenção ou promoção de relações político-partidárias que venham a favorecer candidatos a cargos eletivos.

3.17 CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Segurança da Informação é essencial para a sustentabilidade e segurança dos usuários. As informações de pacientes devem ser cuidadosamente anotadas em seus prontuários, que devem ser arquivados em meios físicos e/ou digitais, pelo prazo que a legislação exigir, em instalações apropriadas, seguras e higienizadas.

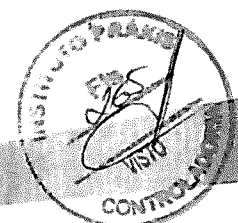
Protegemos o patrimônio do Instituto Práxis, representado, principalmente, pela propriedade intelectual, pela marca e pela imagem da Instituição. Adotamos o mesmo rigor com relação a outras instituições da área, usuários e parceiros de negócios, não sendo tolerada a prática de espionagem para obtenção de segredos comerciais de terceiros.

Os colaboradores devem realizar os treinamentos propostos pela Instituição e atentar-se para as comunicações corporativas periódicas com orientações relevantes sobre segurança da informação.

As tecnologias, metodologias e informações produzidas pelos colaboradores, no âmbito desta Instituição, ou por ela fomentada são de propriedade do Instituto Práxis.

3.18 REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros contábeis do Instituto Práxis devem refletir, de forma fidedigna, todas as suas transações realizadas, respeitando o período de competência e as regulamentações aplicáveis.





Os administradores, diretores e conselheiros devem zelar para que se crie e se mantenha um ambiente de controles internos capazes de assegurar a exatidão e a confiabilidade de todas as informações que o Instituto Práxis divulga para o mercado em geral, e para os órgãos de regulação.

O ambiente de controle interno (Controladoria) do Instituto Práxis visa assegurar que as transações financeiras e comerciais ocorridas estejam fielmente registradas, de forma clara e fidedigna, garantindo a exatidão e confiabilidade das informações prestadas ao público interno e externo, não sendo admitida qualquer espécie de manipulação.

3.19 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

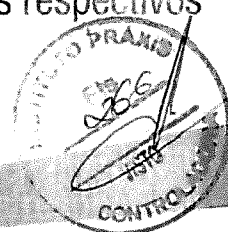
O oferecimento de brindes, que são os itens de caráter institucional com a logomarca do Instituto Práxis, e de presentes, deve estar relacionado à atividade comercial e de nenhuma forma ser utilizado como mecanismo de influenciar a tomada de decisão.

Como regra, podemos oferecer presentes ou brindes de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) (Brasil) ou US\$ 100,00 (cem dólares) para os demais países, ou conforme a legislação local.

3.20 POLÍTICA APLICÁVEL A LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

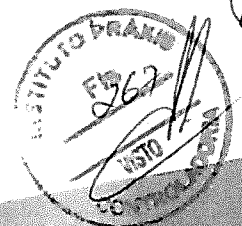
O Instituto Práxis está comprometido com o respeito à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e paratanto proíbe, qualquer ato que possa vir a ser considerado contrário ao regular transcurso de um procedimento licitatório, tais como as seguintes condutas:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;





- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;



4. IMPLEMENTAÇÃO E PRÁTICA

4.1 PENALIDADES

Aos colaboradores transgressores das normas deste Código, ou devido a questões de desempenho, o gerente em conjunto com o Recursos Humanos, poderá lançar de mecanismos de modo a advertir o colaborador na forma da Lei.

4.2 CANAL DE COMPLIANCE (DENÚNCIA)

O canal de compliance, é requisito de um Sistema de Gestão de Compliance, como ferramenta essencial para que partes interessadas possam relatar: críticas, sugestões, dúvidas, preocupações ou violações referentes às políticas estabelecidas; para orientar o seu funcionamento, definimos um procedimento específico.

Os princípios básicos que regem o funcionamento do canal de compliance são:

- **Sigilo:** Assegurar a confidencialidade das informações;
- **Identificação facultativa:** Dar ao relatante o direito de optar quanto à sua identificação;
- **Não retaliação:** Proibir qualquer tipo de retaliação ao relatante de boa-fé;

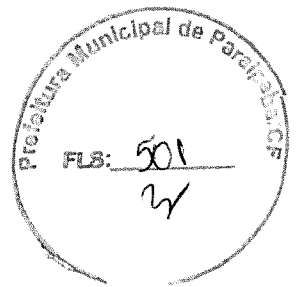
É um direito e uma responsabilidade de todos os colaboradores do Instituto Práxis, independentemente do nível hierárquico, e das pessoas ligadas aos terceiros que atuam em nosso nome, relatar: críticas, sugestões, dúvidas, preocupações ou violações relacionadas às nossas políticas de compliance.

4.3 COMITÊ DE COMPLIANCE

Cabe ao Comitê de Compliance:

– Atuar quando for convocado pelo Representante da Direção para contribuir no planejamento e/ou tomada de decisões relacionadas ao Sistema de Gestão de Compliance;

– Atuar quando ocorrerem situações nas quais a participação do Representante da Direção poderia aparentar ou representar conflito de interesses.



4.4 RESPONSABILIDADES DE COMPLIANCE

Todos os colaboradores do Instituto Práxis têm a responsabilidade de conhecer e entender este Código de Conduta Ética e Compliance e as demais políticas e procedimentos que se relacionem às suas atividades.

Cada um deve cumprir as suas obrigações e ser agente do cultivo da cultura de compliance, orientando, apoiando e alertando aos seus colegas.

4.5 DEVER DE DIFUNDIR

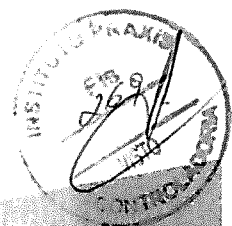
Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo. Como medida de difusão dos assuntos abordados no Código de Conduta, o Instituto Práxis aplica, periodicamente, treinamentos aos Integrantes e terceiros. A participação é obrigatória para todos os convocados, independentemente do nível hierárquico ou posição.

4.6 COMPROMISSO COM O CÓDIGO

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta. A implementação do programa de Compliance do Instituto Práxis é uma iniciativa da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, que irão apoiar e empregar todos os esforços para o seu correto funcionamento e adesão pelos integrantes, terceiros e clientes.

Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pelo Instituto Práxis. A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código. Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código.

p
[Handwritten mark]



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

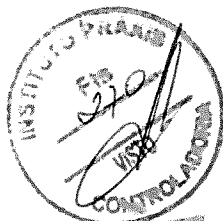


5.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável ao Instituto Práxis em todas as localidades onde atua.

5.2 DÚVIDAS E OMISSÕES

Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética. Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer ao canal de denúncia.



ORIENTAÇÕES SOBRE O QUESTIONÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES

Este questionário deve ser preenchido por todos os colaboradores, independente de possuírem algum conflito de interesse real ou potencial com o Instituto Práxis.

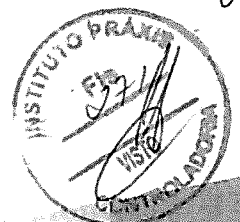
Seu comportamento como colaborador do Instituto Práxis reflete diretamente em sua imagem como indivíduo e como representante do Instituto. Viver com Integridade requer coragem, bom senso e conhecimento das situações que ameaçam comprometer nossos valores.

Para ajudá-lo(a) a enfrentar estas situações, a divulgação, capacitação e atualização do Código de Ética e Conduta serão ações permanentes do Instituto Práxis, uma vez que o referido documento reflete apenas os padrões básicos de conduta esperados dos colaboradores do Instituto.

Alguns elementos do Código de Ética e Conduta se referem aos conflitos de interesses. Um conflito de interesse ocorre quando um interesse particular interfere de alguma maneira nos interesses do Instituto Práxis, podendo deste modo comprometer a decisão do colaborador no cumprimento pleno de suas responsabilidades para com a Companhia.

Espera-se que todos os colaboradores declarem imediatamente qualquer situação em que estejam ou venham a estar envolvidos, que possa resultar em um conflito de interesses real ou potencial.

O Instituto Práxis não deseja interferir em assuntos de natureza pessoal dos seus colaboradores, desde que não exista nenhum conflito com os interesses legítimos do Instituto. Sua atenção ao cumprimento das normas e políticas, bem como a prestação de informações completas e verdadeiras, irão auxiliar de forma decisiva a área de Jurídica a trabalhar com você no sentido de evitar qualquer conflito e, conseqüentemente, resguardá-lo(a) de possíveis problemas no futuro.





QUESTIONÁRIO

1) Você ou algum de seus parentes possuem algum investimento ou interesse material ou financeiro, direto ou indireto, em qualquer fornecedor, usuário, concorrente ou prestador de serviços do Instituto Práxis?

Não () Sim () Caso afirmativo, complete:

a) Nome da instituição:

b) Endereço:

c) Natureza da relação deste negócio com o Instituto Práxis:

d) Nome da pessoa que possui investimentos ou interesses:

e) Descreva qual o seu relacionamento com a referida instituição:

f) Tipo e valor do investimento/interesse (seja específico):

g) Ano em que adquiriu ou realizou o investimento/interesse:

2) Você possui algum emprego ou atividade lucrativa fora do Instituto Práxis?

Não () Sim () Caso afirmativo, complete:

a) Nome da instituição:

b) Endereço:

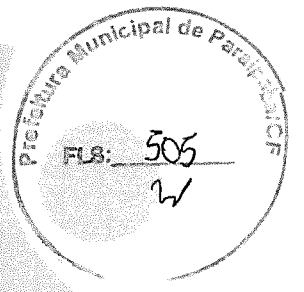
c) Tipo de atividade da instituição:

d) Qual a sua relação com esta instituição?

e) Tempo dedicado (horas/mês) e remuneração:

f) Data de início das atividades (dia/mês/ano):





3) Você possui algum parente, em qualquer grau de parentesco, que trabalhe para fornecedores, revendedores, usuários, concorrentes ou para a próprio Instituto Práxis?

Não () Sim () Caso afirmativo, por favor, explique:

4) Você ou seus parentes possuem qualquer outro interesse ou relacionamento comercial com o Instituto Práxis, ou com algum de seus fornecedores ou usuários, que não tenha sido relatado em suas respostas anteriores e que possa representar um conflito de interesses real ou potencial com sua posição na Companhia?

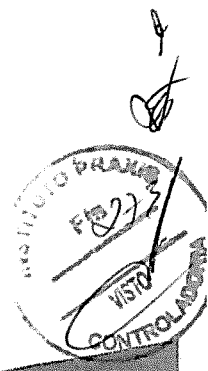
Não () Sim () Caso afirmativo, por favor, explique:

Nada mais tendo a declarar, afirmo que as respostas e informações contidas neste Questionário de Conflito de Interesses são verdadeiras.

Nome: _____
Unidade: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
CPF: _____

Local / data

Assinatura





DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Você está recebendo o Código de Ética e Conduta do Instituto Práxis e sua leitura é muito importante, pois ele contém regras de conduta ética a serem cumpridas por você e valores que devem ser considerados em todas as suas relações com o Instituto Práxis.

Ao assinar essa Declaração, você manifesta seu compromisso em cumpri-lo integralmente e a disseminar o seu conteúdo.

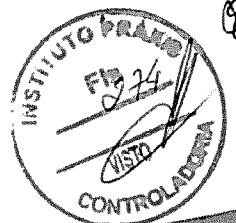
Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações com o Instituto Práxis.

Local e Data

Nome Completo:

CPF

Assinatura



507
24



**Excelência na
administração
hospitalar.**

praxisinstituto.org

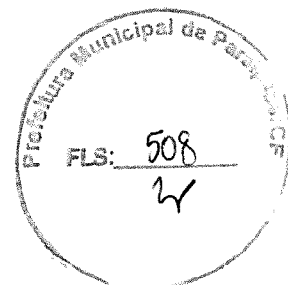
**Av. Francisco Sá, 5445 - Álvaro Weyne
Fortaleza - CE | CEP 60336-233**



INSTITUTO PRÁXIS
507
24
CONTROLE



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 09.001/2022 – PRÁXIS



O INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0001-07, com Sede na Av. Francisco Sá, 5445, bairro Álvaro Weyne, CEP: 30.310-002, Fortaleza – CE.

Considerando que o Instituto Práxis é qualificado como Organização Social da Saúde – OSS, no âmbito do Município de Solonópole, Estado do Ceará, conforme Decreto Municipal nº 051/2022.

Considerando que a publicação do Edital de Chamada Pública Edital nº 001/2022-FMS, para que tem como objeto a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal de Solonópole.

Considerando a assinatura do Contrato de Gestão nº 2022.11.18.01, firmado em 18 de novembro de 2022, com início de vigência previsto para 01 de dezembro de 2022.


Considerando a necessidade de recrutar e selecionar, de forma proativa, a equipe mínima necessária para a execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal de Solonópole, objeto do Chamamento Público e do Contrato de Gestão.

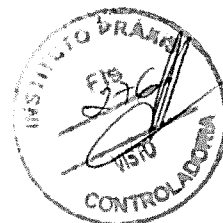
TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a criação de cadastro de reserva para eventual contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 443, § 1º e art. 451 do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, regulamentado pela Lei Federal nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, em combinação com a Resolução nº 2019.07.001, de 25 de julho de 2019, do Conselho de Administração do Instituto Práxis, e, mediante as condições estipuladas neste Edital, para formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, no quadro de funcionários de unidade hospitalar a ser gerida no Município de Solonópole – CE.

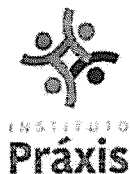
01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A execução do Processo Seletivo será da responsabilidade técnica e operacional do Instituto Práxis, obedecidas as normas contidas neste Edital e em observância à legislação vigente;
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme descrito no **Anexo IV** deste Edital, em regime de contratação de pessoal por tempo determinado, e segundo deliberação do Instituto Práxis;
- 1.3. O processo seletivo para os cargos de que trata este Edital, consistirá de avaliação curricular e entrevista, (etapas classificatórias), conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- 1.4. A admissão será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação do **Instituto Práxis**, decorrentes da eventual formalização de Contrato de Gestão a ser firmado com o Município de Solonópole – CE.

02. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas por meio presencial, a serem entregues na Sede do Hospital Municipal de Solonópole, localizado na rua Deputado Alfredo Barreira Filho, número 128, bairro Centro, Solonópole – CE, em sala cedida provisoriamente pelo município de Solonópole ao Instituto Práxis, no período compreendido entre os dias 23 a 25/11/22, no horário das 08:00 às 17:00 horas, observado o horário oficial local.

- 2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.2. No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente as instruções, preencher o formulário de inscrição e anexar o currículo padronizado;





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital N° 09.001/2022 - PRÁXIS



2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Práxis o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

2.4. Os documentos mencionados no Item 2.1 deverão estar devidamente identificados, assinados e apresentados de forma legível, sob pena de impugnação e eliminação do processo seletivo.

2.5. Não poderão participar deste Processo Seletivo, servidores públicos com vínculo efetivo junto ao Município de Solonópole/CE, ressalvadas as condições de acumulação previstas no art. 37 da Constituição Federal.

2.6. O Processo Seletivo será realizado mediante avaliação curricular e entrevista.

03. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1 Os candidatos deverão apresentar currículo impresso e/ou preencher currículo padronizado, conforme modelo disponível no **Anexo I**.

3.1.1 A avaliação curricular será aplicada para todos os cargos.

3.2 A equipe técnica do INSTITUTO PRÁXIS será o responsável pelo recebimento e verificação dos currículos e títulos;

04. DA ENTREVISTA

4.1. Após a divulgação do resultado definitivo da análise curricular, será lançado o edital de convocação para entrevista, contendo a relação nominal dos candidatos convocados.

4.1.1. A entrevista tem caráter classificatório.

4.1.2. Todas as entrevistas serão realizadas na cidade de Solonópole - CE, em data, horário e local a serem comunicados aos candidatos e publicado nos quadros de avisos e no Sítio Institucional do Instituto Práxis, disponível no endereço www.praxisinstituto.org

4.1.4. A data das entrevistas está sujeita à alteração conforme critérios de conveniência e oportunidade do **Instituto Práxis**, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas prováveis.

4.2. Não será permitida a realização de entrevistas fora do local designado.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de documento original de identidade, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.5. A duração das entrevistas será divulgada quando da convocação dos candidatos, ficando estabelecido tempo mínimo de 15 (quinze) minutos para cada entrevista.

4.6. Será excluído da fase da entrevista o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido ou fora dos locais de entrevistas pré-determinados;
- Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.3;
- Não comparecer às entrevistas, seja qual for o motivo alegado;



- d) Ausentar-se da sala de entrevistas antes do tempo mínimo definido no subitem 4.5 deste Edital;
- e) Ausentar-se da sala de entrevistas, no tempo permitido, sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos entrevistadores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes nos locais das entrevistas;
- 4.7. Os critérios de mensuração da Entrevista, que visam analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga, estão estabelecidos no Anexo III.

05. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Melhor nota na entrevista;
- c) Sorteio.

06. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este edital será admitido se atender às seguintes exigências, na data da admissão:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
- b) Comprovar, quando convocado com finalidade de admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) Possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;
- f) Não manter com o Instituto Práxis relação empregatícia;
- g) Não registrar antecedentes criminais.

6.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem anterior perderá o direito à contratação para o cargo ao qual concorreu.

07. DOS CUIDADOS SANITÁRIOS

7.1 Os candidatos deverão comparecer nas ocasiões presenciais portando máscaras respiratórias, SOB PENA DE NÃO ADENTRAREM NOS LOCAIS E A CONSEQUENTE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

7.2 Durante as inscrições, bem como nas etapas da prova escrita e entrevista, além do exigido no subitem anterior, todos os candidatos deverão respeitar o distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre os presentes.

7.3 Não poderão adentrar nas dependências dos locais destinados à realização das inscrições, provas e entrevistas os candidatos que apresentarem sintomas gripais e/ou febre

08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos quadros de avisos do Instituto Práxis e em seu Sítio Institucional (www.ipraxis.org.br).

8.3 É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado;

8.4 O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência para o Instituto Práxis.

8.5 O Instituto Práxis não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- Endereço e/ou telefone de contato não atualizados;
- Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros;
- Endereço eletrônico incorreto ou inexistente e ainda dados errados para contatos através de pessoas de referência.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

8.7 A homologação do resultado final poderá ocorrer englobando a totalidade de vagas de cadastro de reserva ofertadas no processo seletivo, em uma única data, ou por cargos, podendo, neste caso, a homologação ocorrer em datas diferenciadas;

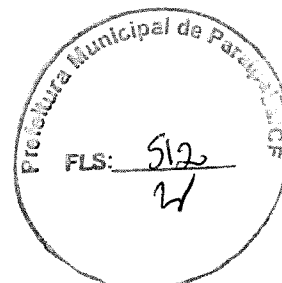
8.8 O INSTITUTO PRÁXIS reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, condicionado à necessária contratualização junto ao Município de Solonópole - CE.

8.9 Os anexos seguintes são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	FORMULÁRIO DE ENTREGA DO CURRÍCULO PADRONIZADO
ANEXO II	CRITÉRIOS PARA MENSURAÇÃO PARA ENTREVISTA
ANEXO III	QUADRO DE FUNÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital N° 09.001/2022 - PRÁXIS



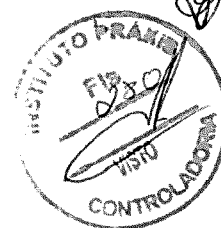
ANEXO IV	FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO V	CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.10 A participação no presente processo seletivo não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Práxis. A efetivação das eventuais contratações ocorrerão mediante a efetivação da contratação por parte do Município de Solonópole - CE e acontecerão de acordo com a estrita ordem classificação, observados os critérios da conveniência e oportunidade.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica e pela assessoria jurídica do Instituto Práxis, quando couber, ficando definido o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, como o competente para resolver eventuais questionamentos quanto aos resultados desse processo seletivo.

Fortaleza - CE, 22 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Porto Mota
Diretor - Presidente



ANEXO I
FORMULÁRIO DE ENTREGA DO CURRÍCULO PADRONIZADO

Denominação do Título – Pontuação	Qtd	Pontuação	
		Informada	Aceita*
EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL			
6a. Experiência de tempo relacionada ao cargo em instituição pública e/ou privada (máximo 60 meses) – 0,5 ponto/mês			
6b. Experiência de tempo relacionada a qualquer área da Saúde em instituição pública e/ou privada (máximo 60 meses) – 0,25 ponto/mês			
6c. Experiência em unidades hospitalares públicas e/ou privadas com atendimento à pacientes com a Covid-19 – 02 pontos/mês			
GRADUAÇÃO			
1a. Diploma de Graduação em curso relacionado à área da Saúde – 02 pontos			
1b. Diploma de Graduação em qualquer área (máximo 02 graduações) – 01 ponto			
TÍTULO DE ESPECIALISTA			
2a. Título de Especialista em curso relacionado à área da Saúde – 03 pontos			
2b. Título de Especialista em qualquer área (máximo 02 Especializações) – 02 pontos			
CURSOS RELACIONADOS Á ÁREA DE ATUAÇÃO			
3a. Certificado de conclusão de curso de extensão na área com carga horária superior a 20 e inferior a 40 horas/aula (máximo 06 cursos) – 01 ponto por certificado			
3b. Certificado de conclusão de curso de extensão na área com carga horária igual ou superior a 40 horas/aula (máximo 06 cursos) – 1,5 ponto por certificado			

* A ser preenchida pelo Instituto Práxis, conforme análise das informações e documentos apresentados.

Eu, _____, candidato ao cargo de _____, declaro:

1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
2. Que as informações são verdadeiras e que possuo comprovantes dos títulos listados neste formulário.

Solonópole - CE, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA MENSURAÇÃO PARA ENTREVISTA

01. A entrevista será avaliada pelo critério da competência identificando a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais e sociais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho no exercício do cargo e ao sucesso da Instituição.

02. A entrevista será realizada com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, considerando as seguintes COMPETÊNCIAS:

- a) Relacionamento interpessoal
- b) Espírito de equipe
- c) Pro atividade
- d) Foco em resultados
- e) Senso de humanização

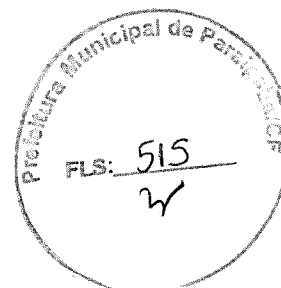
03. Na avaliação da entrevista serão utilizados os seguintes indicadores para mensuração das competências:

- 3.1 – 0 a 1 ponto – não atende
- 3.2 – 2 pontos – atende abaixo do esperado
- 3.3 – 3 pontos – atinge parcialmente o esperado
- 3.4 – 4 pontos – atinge o esperado
- 3.5 – 5 pontos – acima do esperado

04. A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital N° 09.001/2022 - PRÁXIS



ANEXO III QUADRO DE FUNÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

ASSISTENTE SOCIAL:

Descrição das atividades: Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Realizar o acolhimento e orientação aos usuários da sala de espera do ambulatório e imagem, elucidando desta forma questões sobre o atendimento; Orientar e encaminhar quando necessário, usuários para a rede social de apoio, tais como: instituições públicas (CREAS, IASC, UPA's, conselhos, INSS, entre outras), ONG's; realizar consulta de serviço social e quando necessário, referenciar pacientes em situação de vulnerabilidade social; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará e experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área.

Exigido: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Carga Horária semanal: 30 (trinta) horas

Remuneração: piso salarial (CCT Filantrópicas) + adicionais e vantagens

Regime de Contratação: Contratação por tempo determinado.

ENFERMEIRO:

Descrição das atividades: Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Contribuir para o constante aprimoramento dos serviços. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde dos pacientes nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves, com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar de comissões multiprofissionais/interdisciplinares da Instituição; Elaborar mecanismos de avaliação da qualidade assistencial; Monitorar indicadores assistenciais da enfermagem, coletar e analisar dados apresentados em relatórios gerenciais; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Demonstrar interesse em educação permanente e em pesquisa científica; Executar tarefas correlatas a critério do superior; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

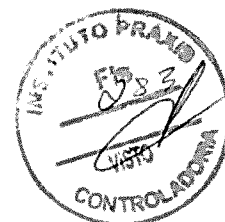
Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará e experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área.

Exigido: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Carga Horária semanal: 36 (trinta e seis) horas

Remuneração: piso salarial (CCT Filantrópicas) + adicionais e vantagens

Regime de Contratação: Contratação por tempo determinado.





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 09.001/2022 – PRÁXIS



FARMACÊUTICO:

Descrição das atividades: Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Realizar o acompanhamento de tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, insumos, correlatos e material médico hospitalar; Participar da elaboração e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar controle e garantia de qualidade do fracionamento e abastecimento dos estoques; Realizar controle dos medicamentos e materiais dos carros direcionados a paradas cardiorrespiratórias; Realizar acompanhamento dos antimicrobianos, medicamentos termolábeis e sujeito a controle especial; Realizar controle e validação da temperatura ambiente e de geladeira; Realizar análise clínica das prescrições; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará e experiência profissional de 06(seis) meses ininterruptos na área.

Exigido: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Carga Horária semanal: 30 (trinta) horas

Remuneração: piso salarial (CCT Filantrópicas) + adicionais e vantagens

Regime de Contratação: Contratação por tempo determinado.

FISIOTERAPEUTA

Descrição das atividades: Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição; conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; Executar atividades relativas ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos da Fisioterapia, elaboração de parecer clínico, habilidades no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório invasivo e não invasivo; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade e faixa etária; Utilizar recursos e procedimentos da área de Fisioterapia Hospitalar; Interagir com o paciente/usuários/acompanhantes, levando em considerações suas necessidades e escolhas e valorizando a sua autonomia, a partir da concepção de saúde como qualidade de vida; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; Pós-graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, nas áreas de Fisioterapia Intensiva ou Cardiorrespiratória; e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Ceará e experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área.

Exigido: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

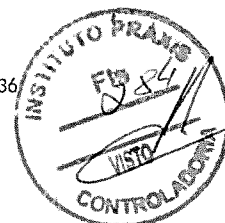
Carga Horária semanal: 30 (trinta) horas

Remuneração: piso salarial (CCT Filantrópicas) + adicionais e vantagens

Regime de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

NUTRICIONISTA

Descrição das atividades: Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição; conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades; Participar de diagnóstico interdisciplinar; solicitar exames laboratoriais; Interpretar indicadores nutricionais; Calcular gasto energético; Identificar necessidades nutricionais; Realizar diagnóstico dietético





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 09.001/2022 - PRÁXIS



nutricional; Estabelecer plano de cuidados nutricionais; Realizar prescrição dietética; Prescrever complementos e suplementos nutricionais; Registrar evolução dietoterápica em prontuário; Conferir adesão à orientação dietético nutricional; Orientar familiares; Prover educação e orientação nutricional; Administrar unidades de alimentação e nutrição; Planejar dietas dos pacientes internos; Efetuar controle higiênico-sanitário; Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional; Participar das reuniões da equipe multidisciplinar; Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; Assistência dietoterápica, hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área; Elaborar relatórios de consultas mensais; Realizar pesquisa de satisfação junto aos pacientes atendidos na unidade; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Realizar acompanhamento terapêutico no pré e pós-cirúrgico; Palestras, mesas redondas; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará e experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na área.

Exigido: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Carga Horária semanal: 44 (quarenta e quatro) horas

Remuneração: piso salarial (CCT Filantrópicas)* + adicionais e vantagens

Regime de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Descrição das atividades: Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Contribuir para o constante aprimoramento dos serviços. Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; Processar imagens e/ou gráficos; Planejar atendimento; Organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; Operar equipamentos; Preparar paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; Atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores; Gerenciar os serviços e procedimentos radiológicos, atuando conforme as normas de biossegurança e radioproteção; Coordenar e gerenciar equipes e processos de trabalho nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem (quando necessário). Executar tarefas correlatas a critério do superior; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de Graduação Tecnológica em Radiologia, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará.

Exigido: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Carga Horária semanal: 20 (vinte) horas

Remuneração: piso salarial (CCT Filantrópicas) + adicionais e vantagens

Regime de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

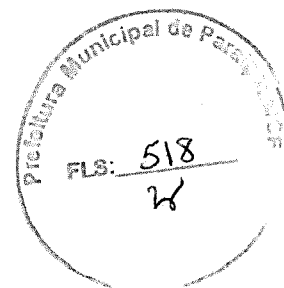
TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Descrição das atividades: Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na Unidade Hospitalar conforme protocolo do serviço; participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletivas; prestar assistência ao paciente no pré, trans e pós-operatório; realizar acolhimento dos usuários; executar, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar atividades de desinfecção e





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 09.001/2022 - PRÁXIS



esterilização; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; realizar transferência inter-hospitalar e intra-hospitalar quando necessário; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio com curso Técnico de Enfermagem com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.

Exigido: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Carga Horária semanal: 44 (quarenta e quatro) horas

Remuneração: piso salarial (CCT Filantrópicas) + adicionais e vantagens

Regime de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

AUXILIAR DE FARMÁCIA:

Descrição das atividades: Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Realizar operações farmacotécnicas, conferir, sob a supervisão direta de um Farmacêutico, fórmulas e composição de medicamentos, calcular dispensação, controlar estoques (armazenagem, retirada e reposição, realizar pedidos, validade dos lotes), documentar atividades e procedimentos da rotina farmacêutica de acordo com as boas práticas de manipulação de medicamentos e das normas e procedimentos de segurança e controle da Instituição, entre outras atividades relacionadas; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conhecimento em informática básica (editor de texto e planilha eletrônica). Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.

Exigido: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Carga Horária semanal: 44 (quarenta e quatro) horas

Remuneração: piso salarial (CCT Filantrópicas) + adicionais e vantagens

Regime de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

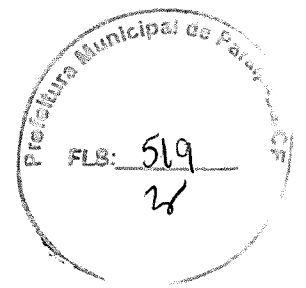
AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Descrição das atividades: Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Acolher os pacientes na entrada da unidade destinando-os aos setores corretos de atendimento; realizar atendimento telefônico de triagem e orientação; Realizar atendimento aos pacientes na pré e pós consulta; Marcação de pacientes para exames laboratoriais; Acolher os pacientes na entrada da unidade destinando-os aos setores corretos de atendimento; Realizar atendimento aos pacientes na pré e pós consulta; Entrega de prontuários solicitados para atendimento de médicos e especialidades; Recolhimento dos prontuários pós-atendimento para arquivamento; Organização e padronização de prontuários; Controle de entrada e saída de prontuários médicos; Triagem dos pacientes para as respectivas especialidades médicas; Atendimento telefônico; Inclusão de pacientes na lista de espera médica do dia; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital N° 09.001/2022 – PRÁXIS



Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso de informática. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.

Exigido: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Carga Horária semanal: 44 (quarenta e quatro) horas

Remuneração: piso salarial (CCT Filantrópicas) + adicionais e vantagens

Regime de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

RECEPCIONISTA:

Descrição das atividades: Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Contribuir para o constante aprimoramento dos serviços. Organizar, discutir e executar o expediente de seus superiores, tomando as providências decorrentes. Atender pessoas, prestando-lhes informações a respeito. Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando e transmitindo recados. Manter em dia os arquivos e fichários. Redigir e digitar memorandos, relatórios, circulares, tabelas, formulários e impressos padronizados. Controlar a recepção, o protocolo e o envio de correspondências e documentos. Executar tarefas correlatas a critério do superior; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso de informática. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.

Exigido: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Carga Horária semanal: 44 (quarenta e quatro) horas

Remuneração: piso salarial (CCT Filantrópicas) + adicionais e vantagens

Regime de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Descrição das atividades: Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição; conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; realizar atividades inerentes ao cargo; contribuir para o constante aprimoramento dos serviços; realizar serviços de segregação e coleta de resíduos; conservação da limpeza e manutenção de ambientes, fachadas e jardins; auxiliar no transporte de materiais e pacientes; auxiliar no controle da recepção e portaria; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Executar tarefas correlatas a critério do superior; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.

Exigido: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Carga Horária semanal: 44 (quarenta e quatro) horas

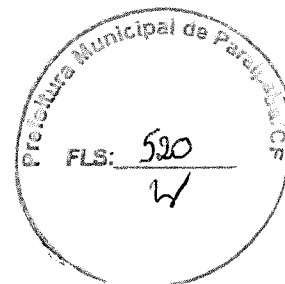
Remuneração: piso salarial (CCT Filantrópicas) + adicionais e vantagens

Regime de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 09.001/2022 – PRÁXIS



VIGILANTE:

Descrição das atividades: executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas; redigir memorando destinado a pessoa ou órgão competente, informando-o das ocorrências de seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; atender os visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.

Exigido: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

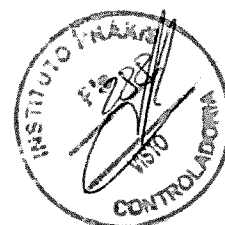
Carga Horária semanal: 44 (quarenta e quatro) horas

Remuneração: piso salarial (CCT Filantrópicas) + adicionais e vantagens

Regime de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

* A remuneração obedecerá o piso salarial definido nas convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias profissionais, caso não haja convenção local para o cargo, será utilizado o salário-base utilizado pela Unidade Práxis Fortaleza.

* A aprovação no processo seletivo não gera obrigação de contratar para o Instituto Práxis. As vagas serão preenchidas de acordo com os critérios da necessidade, conveniência e oportunidade da Unidade Solonópole.





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 09.001/2022 - PRÁXIS



ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

1ª VIA - PRÁXIS

INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO:	
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	FONE:	CPF:
SEXO: () MASCULINO () FEMININO	IDENTIDADE:	DATA NASCIMENTO:
PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	DESCREVER:	

Solonópolis - CE, ____ de ____ de 2022.

X _____

CANDIDATO
ASSINATURA

RESPONSÁVEL PRÁXIS
ASSINATURA / CARIMBO

Anexar cópia de documento oficial com foto.

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL
Edital nº 09.001/2022 - PRÁXIS

FICHA DE INSCRIÇÃO

2ª VIA - CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº	FUNÇÃO:
NOME COMPLETO:	

Solonópolis - CE, ____ de ____ de 2022

RESPONSÁVEL PRÁXIS
ASSINATURA / CARIMBO





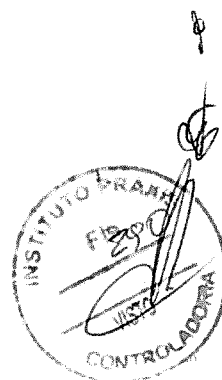
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital N° 09.001/2022 - PRÁXIS

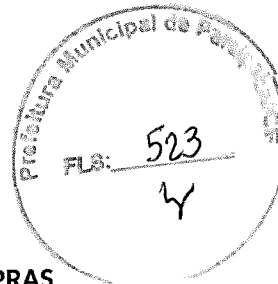


CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

* As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	22/11/2022
Inscrições e entrega de currículos	23 a 25/11/2022
Convocação para entrevistas	25 a 27/11/2022
Publicação do resultado final	28/11/2022





**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS
EDITAL Nº 02.05.001/2022 – PRÁXIS**

01. PREÂMBULO

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0004-41, através de sua Unidade Filial Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, com sede na Rodovia da Confiança Norte, s/n, bairro Pimenteiras, CEP: 62.370-000, São Benedito-CE, divulga o presente Procedimento Ordinário de Aviso de Intenção de Compras, com julgamento do tipo MENOR PREÇO, visando a aquisição de equipamentos hospitalares para equipar o Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, CNES nº 2665190, conforme especificações e quantitativos detalhados adiante, decorrente do **Contrato de Gestão nº 20210862**, firmado junto ao Município de São Benedito/CE e o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, tudo conforme especificações e condições de habilitação contidas Neste Edital e nos seus Anexos I, II e III (Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato), a qual será processada e julgada em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no endereço eletrônico www.praxisinstituto.org e legislações complementares.

02. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aviso de Intenção de Compras, a aquisição de equipamentos hospitalares destinados à Unidade São Benedito do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, CNES nº 2665190, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Edital e nos seus Anexos.

2.1. Especificação do Objeto:

ORDEM	ITEM	UND	QTD
1	Tomógrafo Computadorizado (16 Cortes)	UN	1

2.2 As especificações técnicas e o valor de referência dos produtos são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

03. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail comercial@ipraxis.org.br, indicando marca, modelo, preço unitário e total, em moeda corrente, junto com os documentos de habilitação durante o período de disponibilização do presente edital, inicialmente previsto para o período de 02 a 16 de maio de 2022, bem como, se for assim requisitado oportunamente, para o endereço da sede do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, localizado na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE.

3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 05.481.950/0004-41
Rodovia da Confiança Norte, s/n, bairro Pimenteiras, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE
Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636
E-mail: controladoria@ipraxis.org.br



social, CNPJ e estar assinada pelo representante legal da empresa (devidamente qualificado), conforme Anexo II.

3.3. A proponente, além de outras informações que a seu critério entenda ser pertinente constar, deverá incluir em sua proposta os seguintes dados:

- a) designação do número deste Edital de Aviso de Intenção de Compras e do Contrato de Gestão respectivo;
- b) descrição dos bens cotados, com todas as suas especificações técnicas;
- c) **indicar o preço unitário e total (CIF), expresso em moeda nacional**, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- d) **fazer contar o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da cotação eletrônica de preços;**
- e) Prazo de garantia não inferior ao estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) (sendo que a não estipulação de prazo será entendida como o prazo mínimo exigido de 18 (dezoito) meses).
- f) Razão social, endereço, telefone e e-mail da assistência técnica, com o respectivo preposto.
- g) Declaração de que aceita e está ciente de todas as condições contidas no presente edital.
- h) Número registro do equipamento no Ministério da Saúde;
- j) Conta bancária para pagamento, que deve ser de titularidade do CONTRATADO.

3.4 O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais, despachantes, desembaraços, taxas, impostos, seguros, etc. assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos bens;

3.5 A Prestação da garantia durante o período de vigência deverá ser realizada nas instalações do Instituto Práxis São Benedito – Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, com atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Caso haja necessidade de retirada do bem para prestação da garantia, o transporte de retirada e devolução correrá por conta da contratada, e deverá ser prestado no mesmo prazo.

3.6. O frete ocorrerá por conta da Proponente – CIF.

3.7. Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues montados, testados e estarem em pleno funcionamento na sede da Contratante. Devem ser novos, sem uso e sem adaptações que não sejam de fábrica.

3.8. Junto a proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a) Cópias autenticadas do ato constitutivo e do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição dos administradores ou Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;
- c) Certidões Negativas de Débitos Conjunta para com a Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio do proponente;
- f) Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Cópia registro do produto no Ministério da Saúde;

3.8.1. Todos os documentos apresentados – de habilitação, proposta, nota fiscal, e titularidade da conta-corrente indicada para fins de pagamento - deverão estar sob o mesmo número de CNPJ.

3.9. As empresas proponentes deverão apresentar junto com a proposta os seguintes Certificações/Documentos para cada equipamento:

- a) Certificado de Registro no Ministério da Saúde – ANVISA (quando aplicável);
- b) Declaração que fornecerá, no momento da entrega, o Certificado de calibração do equipamento com validade mínima de 01 ano (quando aplicável);
- c) Descrição dos órgãos / organismos que realizam a calibração do equipamento bem como a periodicidade de calibração (quando aplicável).
- d) Catálogo original do fabricante do equipamento em português, com características e especificações técnicas;
- e) Manual de utilização / operação do equipamento em português;
- f) Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 18 (dezoito) meses para os equipamentos, contados a partir da data do recebimento definitivo no Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.
- h) Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados pelo comprador (se necessário).
- i) Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado nacional, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva do bem.
- j) Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho (quando aplicável) prestada na cidade de instalação do equipamento ou na região metropolitana de Fortaleza-CE, (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele, incluindo dados da empresa, como nome, endereço e telefone.

3.9.1. Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou em formato digital (Mídia CD/DVD, pen drive, ou equivalente), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

04. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com observância ao atendimento do Termo de Referência em relação à especificação do item e preço máximo contidos no **Anexo I**.
- 4.2. O Instituto Práxis poderá se valer da **análise técnica dos materiais e equipamentos propostos, antes da adjudicação e homologação da proponente, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.**
- 4.3. Será considerada vencedora do item a proponente cuja proposta contenha o menor preço por item, e desde que atenda as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.
- 4.4. A participação na presente Cotação implica na total compreensão e obrigação de todos os termos constantes neste edital e contrato.

05. PRAZO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

- 5.1. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de acordo com o prescrito no Termo de Referência – Anexo I.
- 5.2. A(s) entrega(s) dos equipamentos e materiais permanentes deverá(ão) ser feita(s) no Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, situado na Rod. da Confiança Norte, s/n, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE.
- 5.3 A instalação será de responsabilidade da contratada e deve ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante agendamento prévio.

06. DO VALOR DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

- 6.1. As despesas com esta contratação correrão por conta do **Contrato de Gestão nº 20210862**, firmado junto ao Município de São Benedito/CE, conforme **preço de referência constante no Anexo I**.
- 6.2 Após o recebimento definitivo, o Equipamento será incorporado ao Patrimônio do Município de São Benedito – CE.

07. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O Pagamento será efetuado de forma parcelada, mínimo 05 (cinco) parcelas, através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante, após aceite definitivo dos equipamentos (após realização de instalação e treinamento). Não serão aceitos boletos de pagamento.
- 7.2. As notas fiscais deverão estar discriminadas com o número do Edital de Aviso de Intenção de Compras, dados bancários e com o número da Autorização de Fornecimento a ser futuramente recebida pelo vencedor do certame.

08. DA CONTRATAÇÃO:

Os vendedores que apresentarem propostas condizentes com as especificações e demais condições estabelecidas, dentro do preço máximo permitido, poderão vir a firmar contrato com o Instituto Práxis para a aquisição dos equipamentos (conforme anexo), concordando com todas as disposições contidas neste Edital, bem como na Minuta de Contrato.

09. DA GARANTIA:

O prazo de garantia dos equipamentos será de no mínimo 18 (dezoito) meses. Na garantia entende-se o fornecimento de peças e mão de obra para qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva para o período de garantia, inclusive despesas com viagem, hospedagem, ou quaisquer outros custos envolvidos.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições de fornecimento, especificações detalhadas, garantias, entrega, pagamentos, dentre outras, estão disponíveis no Termo de Referência e em Minuta Contratual, anexos.

Fortaleza/CE, 02 de maio de 2022



Luiz Fernando Porto Mota
Diretor Presidente
Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL Nº 02.05.001/2022

01. OBJETO:

Instaurar o Procedimento Ordinário de Aviso de Intenção de Compras, visando a aquisição de equipamentos hospitalares destinados à Unidade Filial Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, com sede na Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteira 62.370-000, São Benedito-CE, CNES nº 2665190, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA:

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social é uma unidade integrante do SUS, classificado como Entidade sem Fins Lucrativos e qualificada como Organização Social junto ao Município de São Benedito - CE, através do Decreto municipal nº 1023001/2019, de 23 de outubro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.404/2017, regulamentada pelo Decreto nº 061/2021. Em decorrência dessa Qualificação e atendendo ao Chamamento Público Edital nº 001-2021 fomos selecionados para firmar o Contrato de Gestão nº 20210862, que tem a finalidade de gerir o Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos.

Com a aquisição do Tomógrafo, o Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos passará a ofertar serviço especializado a toda a população de usuários do Sistema Único de Saúde de São Benedito e Região da Ibiapaba, além de ser um suporte importantíssimo no apoio e diagnóstico para os médicos que realizam procedimentos cirúrgicos no Hospital.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº	ITEM	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
1	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO: TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE NO MÍNIMO 16 CORTES, COM DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO COM, NO MÍNIMO, 16 FILEIRAS FÍSICAS. GANTRY COM ABERTURA MÍNIMA 65 cm, FAIXA DE ANGULAÇÃO FÍSICA OU DIGITAL MÍNIMA DE +/- 30°; TEMPO DE CORTE TOTAL EM 360° DE 0,8 SEGUNDOS OU MENOR; CAPACIDADE PARA AQUISIÇÃO HELICAL CONTÍNUA MÍNIMA DE 100 SEGUNDOS. CONJUNTO TUBO E GERADOR: POTÊNCIA DO GERADOR DE, NO MÍNIMO, 28 KW; CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE NO MÍNIMO 3.5 MHU. SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS: AQUISIÇÃO MULTISLICE DE NO MÍNIMO 16 CORTES SIMULTÂNEOS POR ROTAÇÃO DE 360°; ESPESSURA DE CORTE DE 0,8 mm OU MENOR. CAMPO DE VISÃO VARIÁVEL ENTRE 50 E 500 mm OU SUPERIOR. CONSOLE COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO E RECONSTRUÇÃO RESPECTIVAMENTE, CONTENDO 1 MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS COLORIDO, TECLADO E MOUSE. O SISTEMA DEVE PERMITIR MANIPULAÇÃO, FILMAGEM E PROCESSAMENTO DE IMAGENS PREVIAMENTE ARMAZENADAS DURANTE A AQUISIÇÃO DE NOVAS IMAGENS. SOFTWARE 3D, PERMITINDO DIFERENTES TIPOS DE RECONSTRUÇÃO: VOLUME RENDERING, SURFACE, E PROJEÇÃO DE RX; SOFTWARE MULTIPLANAR EM TEMPO REAL; SOFTWARE ANGIOGRÁFICO; SISTEMA DE SUBTRAÇÃO DIGITAL ÓSSEA; SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL. RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS AXIAIS EM MATRIZ 512 x 512. PROTOCOLO DICOM 3.0: PRINT, STORAGE SCU E MWM (WORKLIST). MESA DO PACIENTE COM PESO SUPORTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 200 kg. ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE COM CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE DE NO MÍNIMO:	UND	1	R\$ 1.078.550,00

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0004-41

Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteira 62.370-000, São Benedito-CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: controladoria@ipraxis.org.br



Nº	ITEM	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
	PROCESSADOR INTEL XEON QUAD CORE 2.4GHz (OU SUPERIOR), 12 GB DE MEMÓRIA RAM (OU SUPERIOR), HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 GB (OU SUPERIOR), MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, GRAVADOR DE CD-RW E DVD-RW, MODEM E PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET, PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 512 Mb DE MEMÓRIA, TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. SOFTWARES NECESSÁRIOS NA ESTAÇÃO DE TRABALHO: RECONSTRUÇÃO MULTIPLANAR (MPR), MPR CURVO E OBLÍQUO, MIP, MIN-MIP, RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL (3D) SSD E VR, REMOÇÃO DE OSSOS AUTOMÁTICA; PACOTE VASCULAR AVANÇADO PARA ANGIO CT - SEGMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VASOS. ACESSÓRIOS: SUPORTE DE CRÂNIO, SUPORTE DE PERNAS, JOGO DE FANTOMAS PARA CALIBRAÇÃO. ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE REDE (EXTERNO OU INTERNAMENTE AO TOMÓGRAFO) COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA TODO O EQUIPAMENTO, NÃO SENDO SUFICIENTE SOMENTE PARA ESTABILIZAR A BASE COMPUTACIONAL, NO BREAK PARA OS COMPUTADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.			

*Valor de referência, conforme média de preços obtida no último processo de aquisição do Instituto Práxis (dez/21).

03. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

3.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por funcionário do Instituto Práxis, especialmente designado, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

3.2. A presença da fiscalização do Órgão Gestor não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

3.3. Caberá ao funcionário designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação;

3.4. O fornecimento dos bens DEVERÁ ser feito de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela unidade requisitante, constando a quantidade de materiais e equipamentos a serem recebidos.

04. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, entre outros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social;

4.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem recebido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade;

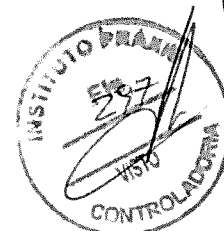
INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0004-41

Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteira 62.370-000, São Benedito-CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: controladoria@ipraxis.org.br





- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto Práxis ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens;
- 4.5. Responsabilizar-se pela fiel realização das entregas dos bens no prazo estabelecido;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Práxis, durante a execução do contrato;
- 4.7. Efetuar entrega e montagem dos bens no Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, situado na Rod. da Confiança Norte, s/n, bairro Pimenteiras, CEP:62.370-000, São Benedito/CE.
- 4.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle do Governo Federal e do Instituto Práxis;
- 4.9. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão de obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do comprador durante o período de garantia.

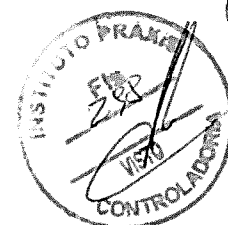
05. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Indicar o local em que deverão ser realizadas as entregas dos bens;
- 5.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local de entrega, observadas as normas sanitárias e de segurança;
- 5.3. Realizar o recebimento provisório no local de entrega, informado na Ordem de Fornecimento, e o recebimento definitivo, após verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 5.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do material recebido;
- 5.6. Preparar a infraestrutura adequada e o ambiente na Unidade para recebimento e instalação dos equipamentos.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será feito de forma parcelada (mínimo 05 (cinco) parcelas), sendo a primeira realizada em até 30 (trinta) dias após a entrega, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, e o restante dividido em cinco parcelas mensais.
 - 6.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica, para conta de titularidade do fornecedor acompanhado da seguinte documentação;

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 05.481.950/0004-41
Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteira 62.370-000, São Benedito-CE
Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636
E-mail: controladoria@ipraxis.org.br



- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato (na primeira parcela);
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça Federal do Trabalho.
- c) Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do estado onde a empresa proponente estiver sediada;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Federal e com a Previdência Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura do município onde a empresa proponente estiver sediada;

6.1.2. É vedada a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

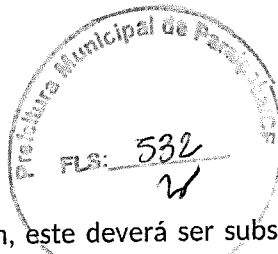
6.1.3. O Instituto Práxis deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a entrega do bem.

07. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. O equipamento licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **até 120 (cento e vinte dias)** a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA, emitida pelo Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, na Unidade São Benedito - CE - Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, situado na Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteira 62.370-000, São Benedito-CE, no horário de 08:00 às 16:00 horas (horário local), observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.1.1. A proponente vencedora que motivadamente não possa atender o prazo de entrega determinado, deverá solicitar formalmente a prorrogação do prazo ao Instituto Práxis, com as razões que motivaram o atraso.

7.2. Não serão aceitos os bens com especificações e marcas divergentes das que foram definidas no objeto do processo licitatório e constantes no Contrato, salvo se comprovada a descontinuidade da produção, atestada por distribuidor ou representante do fabricante.



7.2.1. No caso de comprovada a produção descontinuada do bem, este deverá ser substituído por outro modelo, com as mesmas especificações, ou com especificações superiores às do item oferecido na proposta vencedora.

08. DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. As despesas com esta contratação correrão por conta do **Contrato de Gestão nº 20210862, firmado junto ao Município de São Benedito/CE.**

09. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A efetivação da contratação derivada desse processo de compra está condicionada a liberação dos recursos do Contrato de Gestão nº 20210862, firmado junto ao Município de São Benedito/CE.

9.2. A participação no processo de compra não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Práxis de Educação Cultura e Ação Social, que tem a discricionariedade decidir pela efetivação ou realização de novo processo.

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, a luz do Direito e com base na legislação vigente.

Fortaleza - CE, 02 de maio de 2022

Luiz Fernando Porto Mota
Diretor-Presidente
Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social

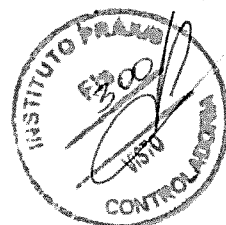
INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

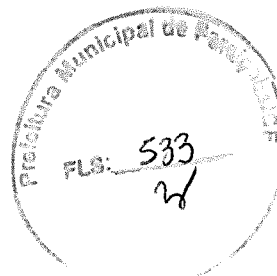
CNPJ: 05.481.950/0004-41

Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteira 62.370-000, São Benedito-CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: controladoria@ipraxis.org.br





ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 02.05.001/2022 - Práxis

Ao
Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente cotação eletrônica, propõe a essa instituição o fornecimento dos itens abaixo descritos

Nº	Descrição do item (detalhar especificações)	Registro MS	Marca Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1							
2							

a) Validade da proposta de no mínimo 120 dias.

b) Prazo de garantia: _____ (mínimo de 12 meses)

c) Prazo de entrega e instalação: _____ (máximo conforme estabelecido no termo de referência).

d) Dados da assistência técnica: (Inserir nome dos representantes/distribuidores do equipamento ofertado que prestarão assistência técnica e manutenção durante a vigência da garantia, com indicação do endereço, telefone, fax, e-mail, etc;)

e) Declaro que aceito e estou ciente de todas as condições contidas no edital, bem como minuta contratual.

f) Os equipamentos cotados são novos e sem uso;

g) Declaro que no preço cotado estão inclusas despesas de entrega no local determinado, treinamento, garantia, e assistência técnica durante tal período.

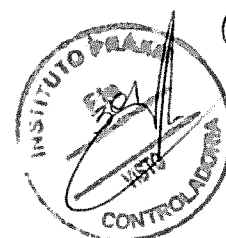
h) Declaro que o equipamento atende todas as especificações constantes no edital, cujo uso é autorizado pelas autoridades sanitárias brasileiras.

i) Declaro que será ministrado sem qualquer ônus treinamento técnico o operacional sobre o equipamento aos funcionários que o manipularão.

j) A empresa declara que garantirá suprimentos futuros de qualquer peça sobressalente, a preço de mercado, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega definitiva do bem.

Apresentar proposta em papel timbrado da empresa, constando número de CNPJ, endereço, telefone, e-

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 05.481.950/0004-41
Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteiras 62.370-000, São Benedito-CE
Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636
E-mail: controladoria@ipraxis.org.br



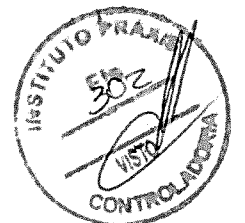


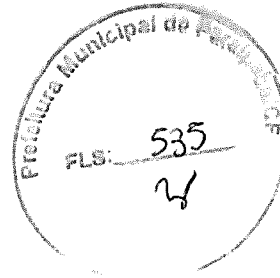
mail, nome do responsável, RG e CPF, banco e conta-corrente para eventuais pagamentos (Os pagamentos serão feitos por transferência eletrônica ou boletos).

Data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
RG e/ou CPF (anexar documento de identificação)
Carimbo do CNPJ da empresa

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 05.481.950/0004-41
Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteira 62.370-000, São Benedito-CE
Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636
E-mail: controladoria@ipraxis.org.br





ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021

I - DAS PARTES:

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0004-41, através de sua Unidade Filial Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, com sede na Rodovia da Confiança Norte, s/n, bairro Pimenteiras, CEP: 62.370-000, São Benedito-CE, neste ato representada por _____, Diretor Presidente, portador do RG nº _____ (SSP/XX) e devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e;

NOME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, nº _____, CEP _____, Fone 0 xx _____, inscrita CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por NOME, portador do RG nº _____ (SSP/XX) e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato decorre do contido no Processo de Aviso de Intenção de Compras, Tombado sob o n.º 02.05.001/2022 - PRÁXIS, em razão do Contrato de Gestão nº 20210862, firmado junto ao Município de São Benedito/CE, instaurado pela Diretoria do Instituto Práxis, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços, disponível no endereço eletrônico www.praxisinstituto.org e demais legislações esparsas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

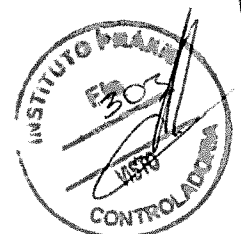
Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, conforme especificações e quantitativos a seguir descritos:

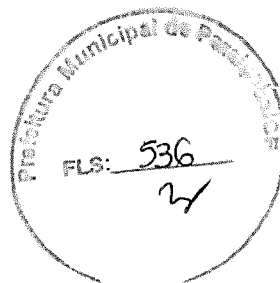
Nº	Descrição do item	Registro MS	Marca Modelo	UND	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1							

1.1 Envolve ainda o objeto do presente contrato:

- A garantia de _____ (_____) meses, com a manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, durante o período;
- A instalação (se aplicável) e treinamento deverão ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a entrega do produto, por técnico habilitado, às expensas da CONTRATADA, em dia(s) útil(eis) - segunda a sexta-feira - nas dependências do Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, com sede na Rodovia da Confiança Norte, s/n, bairro Pimenteiras, CEP: 62.370-000, São Benedito-CE, mediante prévio agendamento.
- O fornecimento do número de vias do(s) manual(is) de operação correspondente à quantidade adquirida do produto, impresso e em português;
- O fornecimento pilhas ou baterias para os equipamentos que necessitem de fonte de alimentação, sendo que as pilhas ou baterias deverão ser recarregáveis.

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 05.481.950/0004-41
Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteira 62.370-000, São Benedito-CE
Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636
E-mail: controladoria@ipraxis.org.br





CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos, objeto deste contrato, novos, sem uso, de acordo com as especificações, marca e modelo propostos, em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, situado na Av. Francisco Sá, 5445, bairro Álvaro Weyne, CEP: 60.336-233, Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira (exceto quando recaírem em feriado), das 8:00 às 16:00 horas.

2.1 A CONTRATADA só poderá entregar o equipamento e emitir a respectiva nota fiscal após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.2 A instalação e treinamento deverão ser finalizados em até 10 (dez) dias após a entrega, devendo ser agendados junto à CONTRATANTE com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência. Excedido o prazo de entrega, começa a ser computada multa por atraso.

2.3 A instalação dos equipamentos, se aplicável, e/ou treinamento para uso dos mesmos ocorrerão no interior do Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, situado na Hospital Municipal Dr. Buenos Banhos, com sede na Rodovia da Confiança Norte, s/n, bairro Pimenteiras, CEP: 62.370-000, São Benedito-CE, sob a responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem eventualmente necessárias para tanto.

2.4 Constatado que o objeto não atende às especificações estipuladas, o responsável técnico expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Excedido tal prazo, começa a ser computada multa por atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____), de acordo com proposta apresentada, mediante a apresentação das notas fiscais relacionadas aos produtos, as quais devem estar discriminadas com o número do convênio, dados bancários da Contratada e com o número da Autorização de Fornecimento respectiva, bem como ao seguinte:

3.1 No preço já estão inclusas todas as despesas até a entrega definitiva do objeto, sua instalação e treinamento, incluindo o prazo de garantia, transporte, assistência técnica.

3.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada (mínimo duas parcelas), sendo a primeira em até 30 dias após a entrega (a contar do recebimento definitivo dos bens) pela CONTRATANTE.

3.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante transferência eletrônica ou boleto, cuja conta e agência devem estar descritas no documento fiscal competente, bem como o número do presente Contrato de Gestão.

3.3 Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Comissão designada para este fim da seguinte forma:

I - Entende-se como recebimento definitivo do bem a ocorrência da instalação, treinamento e a entrega de manuais e certificados, com a verificação da execução do serviço, e o perfeito funcionamento do

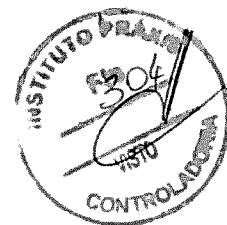
INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0004-41

Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteiras 62.370-000, São Benedito-CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: controladoria@ipraxis.org.br



equipamento, bem como a verificação da sua adequação à especificação disposta no descritivo do equipamento.

II - O recebimento definitivo do objeto não exime o CONTRATADO de outras providências necessárias caso constatado que o bem adquirido não atende às finalidades a que se destina, bem como pela má qualidade do equipamento.

3.4 PARA FINS DE PAGAMENTO NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS, caso estes sejam emitidos, serão desconsiderados. Havendo cobrança e/ou protesto de tais títulos emitidos à revelia, a CONTRATADA tomará as medidas judiciais cabíveis visando à indenização correspondente.

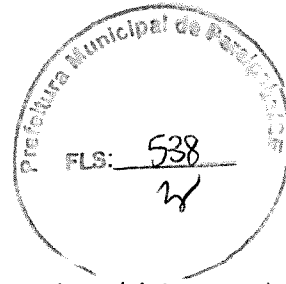
3.5 A critério da CONTRATANTE, havendo multas, indenizações e outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA, imputadas em virtude do descumprimento deste contrato, a CONTRATADA fica ciente de que as mesmas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, estando a CONTRATADA de acordo com tais descontos, após decorridas as respectivas notificações e o devido processo legal, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

3.6 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** compromete-se a:

- a) Prestar assistência técnica por (nome da empresa, responsável, endereço, telefone, e-mail). O impedimento ou recusa da assistência técnica indicada, caso não seja a própria contratada, não exime a responsabilidade da CONTRATADA na execução das ações correspondentes.
- b) Garantir os equipamentos fornecidos por, no mínimo, ___ meses (especificar o equipamento e o lote) para todos os componentes que o integram, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, contado a partir do aceite definitivo, ou da efetiva instalação do equipamento, o que se der por último;
- c) Prestar, durante a vigência da garantia, assistência técnica permanente dos equipamentos fornecidos, por intermédio de manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, quanto a despesas com pessoal, encargos, peças, componentes e quaisquer outros itens que se façam necessários ao pleno funcionamento do mesmo, nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer exceção.
- d) A assistência técnica deverá ser realizada onde forem instalados os equipamentos, e incluem-se nesta atividade, a limpeza; lubrificação; ajustes; regulagem; acertos; calibrações, testes, peças de reposição, bem como verificar a instalação física dos equipamentos, corrigindo-a se necessária, e outros requisitos necessários para o pleno e adequado funcionamento do bem;
- e) Se houver necessidade de retirar o equipamento para manutenção, todas as despesas correrão por conta da contratada, bem como sua reinstalação no mesmo local em que foi retirado, com seu teste de funcionamento, na presença de representante da CONTRATANTE.
- f) Deverá ser realizada a, cada 06 (seis) meses, uma manutenção preventiva no equipamento, com os serviços listados no item d.



- g) O técnico deverá comparecer para prestar assistência técnica em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.
- h) A CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 07 (sete) dias a partir do chamado. Verificando não ser possível a solução neste prazo, caso o equipamento seja indispensável para o perfeito funcionamento das atividades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, durante o mesmo, às suas expensas, substituir o bem, por equivalente da mesma capacidade e desempenho, pelo período enquanto estiver sendo reparado, prazo este limitado a 07 (sete) dias.
- i) A cada visita técnica para manutenção preventiva e corretiva, deverá apresentar relatório contendo detalhadamente os serviços realizados na assistência técnica, a identificação do defeito, as providências adotadas e outras informações pertinentes, assinado por técnico responsável, datado em papel timbrado da empresa.
- j) O não cumprimento das obrigações assumidas ou seu cumprimento parcial podem acarretar as penalidades previstas no contrato.
- k) Ficará a Contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware nestas hipóteses, sem ônus à contratante, independente do prazo de garantia.
- l) Garantir após o recebimento definitivo dos equipamentos, peças de reposição e material de consumo pelo prazo de no mínimo 04 (quatro) anos após o término da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

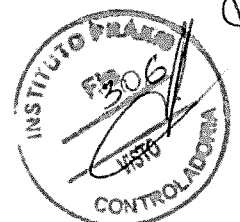
O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo do prazo de garantia e das demais pactuações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o equipamento no prazo previsto;
- b) Instalar e/ou realizar o treinamento no prazo previsto, em dias úteis e nos horários estabelecidos;
- c) Dar garantia do equipamento pelo prazo citado;
- d) Prestar, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, toda a assistência técnica necessária, fazendo cumprir todos os termos assumidos na cláusula anterior - da garantia e assistência técnica;
- e) Realizar todas as intervenções no prazo estabelecido;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes às intervenções do equipamento durante o prazo de garantia;
- g) Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos constantes na cláusula primeira deste Contrato;

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 05.481.950/0004-41
Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteira 62.370-000, São Benedito-CE
Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636
E-mail: controladoria@ipraxis.org.br





- h) Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, testes no objeto, sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e de um representante indicado pela CONTRATANTE;
- i) Prestar manutenção preventiva com a finalidade de conservar o equipamento, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no mínimo uma vez a cada seis meses, independente de chamado;
- j) Prestar manutenção corretiva mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos, com a finalidade de corrigir defeitos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- k) Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do objeto;
- l) Atender aos chamados da CONTRATANTE, formalizados via telefone, Fac-símile ou correspondência eletrônica, no prazo estabelecido;
- m) Colocar o objeto em condições de uso e funcionamento, ou, quando for o caso, substituí-lo temporariamente por equivalente da mesma capacidade e performance, no prazo estabelecido.
- n) Retirar e entregar na CONTRATANTE, peças e/ou componentes do objeto, quando necessários, sendo o transporte por responsabilidade e ônus da CONTRATADA;
- o) Emitir as notas fiscais de acordo com o estabelecido, constando as informações necessárias;
- p) Executar os serviços zelando pelas normativas de segurança;
- q) Proceder às alterações solicitadas pela CONTRATANTE durante ou após a execução dos serviços de instalação, se for o caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando constatada incompatibilidade dos materiais ou da forma de execução
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas quaisquer modificações na hipótese prevista acima, no mesmo prazo;
- s) Orientar, exigir e fazer cumprir as normas trabalhistas em geral, as de segurança, fornecendo os correspondentes EPIs, higiene e medicina do trabalho de seus empregados ou prepostos na forma das exigências impostas pelas leis trabalhistas, bem como aquelas oriundas de convenções coletivas da categoria, visando essencialmente segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes e, ainda para evitar autuações desnecessárias por parte do Ministério do Trabalho e Sindicato da Categoria, assumindo inteira responsabilidade quanto ao não cumprimento destas obrigações, a que der causa por sua culpa.
- t) Responsabilizar-se, se for o caso, por todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;
- u) Executar os trabalhos de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente;
- v) Realizar o pagamento de seus empregados/trabalhadores que realizarem a instalação de acordo com os preceitos de lei trabalhista ou Acordo Coletivo;
- w) Arcar com os custos de eventuais horas extraordinárias dos seus empregados visando o cumprimento do prazo assumido.



- x) Zelar pelos seus equipamentos e ferramentas, acondicionando-os em local apropriado após o final do expediente.
- y) Identificar todos os seus funcionários através de uniformes e crachás.
- z) Concluídos os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá deixar os locais nos quais tenha prestado os serviços em perfeita ordem e limpeza, destinando e removendo adequadamente os entulhos.
- aa) Garantir os serviços de instalação prestados e responsabilizar-se por eventuais reparações necessárias em virtude de imperfeições e defeitos, bem como intermediar reparação/substituição junto aos fabricantes de equipamentos, produtos e materiais utilizados que apresentem defeitos de fabricação.
- bb) Cumprir com as demais determinações esparsas no contrato ou outras eventualmente decorrentes da execução deste.
- cc) Realizar qualquer providência requerida, quando não houver estipulação específica, no prazo de 5 dias úteis.
- dd) No ato da entrega do equipamento deverá fornecer o número de vias do(s) manual(is) de operação correspondente à quantidade adquirida do produto, impresso e em português;
- ee) Para os equipamentos que necessitem de fonte de alimentação, pilhas ou baterias, estas deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE, sendo que as pilhas ou baterias deverão ser recarregáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

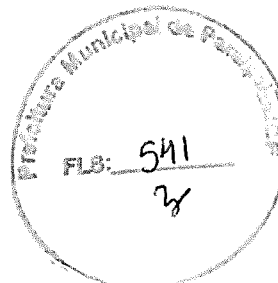
- a) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- b) Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA no local onde estiverem instalados os equipamentos, observadas as normas de segurança da CONTRATANTE.
- c) Realizar o pagamento na data apazada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, ou a entrega em desacordo com o solicitado, ou o atraso injustificado para o início da realização da manutenção técnica do equipamento, sujeitarão a CONTRATADA à multa diária de 0,2% (dois décimos percentual) sobre o valor do contrato, limitada até o 10º (décimo) dia.

8.2 Decorridos 10 (dez) dias de atraso nas providências acima, a multa passará a ser computada em dobro, até o limite de mais 05 (cinco) dias. Não havendo providência neste período, será caracterizada inexecução, com a multa e penalidades correspondentes.

8.3 Na hipótese de necessidade de substituição do bem prevista na cláusula quarta, h, o atraso nesta providência pode acarretar a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, limitada a 5 dias.



- a) o atraso no prazo de reparação e devolução do equipamento, nesta mesma hipótese, pode desencadear o cômputo da cobrança de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a 10 dias.
- b) Ultrapassados os prazos de atrasos previstos acima, poderá ser considerada a inexecução do contrato, com a multa respectiva.

8.4 Para efeito de gradação de multas e penas:

- a) Descumprimentos contratuais graves terão a multa aplicada no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato;
- b) O indicador de descumprimentos graves partirá da hipótese de danos imediatos ao Hospital e/ou pacientes, e ao respectivo serviço.
- c) Caso ocorram outros descumprimentos contratuais relevantes, além dos especificamente estabelecidos, eventual multa a ser aplicada será computada no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Qualquer descumprimento contratual poderá ser caracterizado como relevante.
- e) Descumprimentos contratuais reincidentes, terão a multa aplicada em dobro.
- f) As multas poderão ser aplicadas por dia de atraso, na hipótese de inércia na tomada de alguma providência necessária.

8.5 A inexecução sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, as quais A CONTRATADA está ciente e concorda:

A) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da contratada por eventuais perdas ou danos causados ao Instituto Práxis, sobretudo pelos danos materiais em virtude de contratação de serviços para compensar eventuais inércias ou descumprimentos da contratuais. A multa por atraso pode ser somada a de inexecução, por serem fundamentadas em fatos geradores diversos.

8.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a defesa prévia do interesse.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE FINANCEIRO

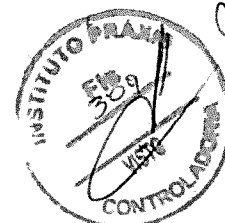
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos financeiros do **Contrato de Gestão nº 20210862**, firmado junto ao Município de São Benedito/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

As partes se comprometem a:

10.1 Respeitar e fazer cumprir todas as disposições da Legislação Ambiental vigente, responsabilizando-se perante a outra parte, os Órgãos Ambientais e a Sociedade, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causar ao meio ambiente.

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 05.481.950/0004-41
Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteira 62.370-000, São Benedito-CE
Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636
E-mail: controladoria@ipraxis.org.br





10.2 Adotar práticas sustentáveis de consumo de materiais e insumos e destinação de resíduos

Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a executar seus serviços respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos colaboradores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a se prevenir contra práticas danosas a este.

10.3 Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos da Lei n.º 10.097 de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações que regem a matéria.

10.4 Não empregar adolescentes até 18 anos de idade, em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horários noturnos, de acordo com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO - COMPLIANCE

11.1 A seleção e o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço devem ser fundamentados em aspectos técnicos, claros e justos e nas melhores condições de custo-benefício para o Instituto Práxis e seus parceiros.

11.2 A CONTRATADA declara ser capacitada e regularizada nos processos que envolvam os serviços objeto desta contratação e manifesta a sua aderência às cláusulas anticorrupção estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Instituto Práxis, disponível em seu sítio institucional, no seguinte endereço eletrônico: www.ipraxis.org.br

11.3 A CONTRATA compromete-se com o fornecimento de produtos e serviços de qualidade, demonstrando flexibilidade para negociações, além de conhecimento e compromisso com as legislações.

11.4 As partes comprometem-se a não tolerar qualquer tipo de favorecimento ilegal ou indevido no processo de seleção e contratação de serviços.

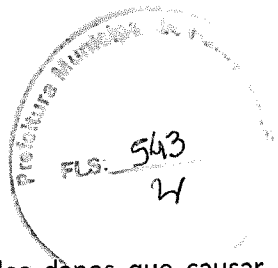
11.5 As partes comprometem-se a não aceitar favores de qualquer natureza, pois isso pode influenciar as suas decisões, ou transparecer esta impressão. Ressalvados brindes e/ou presentes de pequeno valor de natureza festiva, em ocasiões como finais de ano, conforme os limites estabelecidos no Código de Ética e Conduta do Instituto Práxis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram o presente Contrato Administrativo, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos: Edital, Termo de Referência e proposta adjudicada.

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 05.481.950/0004-41
Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteira 62.370-000, São Benedito-CE
Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636
E-mail: controladoria@ipraxis.org.br





12.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados.

12.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, sem anuência da CONTRATANTE. Se esta for requerida, deverá ser demonstrado primeiramente o vínculo junto à subcontratada; de toda forma, na hipótese de anuência, não fica eximido o CONTRATADO de todas as responsabilidades ora assumidas.

12.4 Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e proposta, prevalecerá aquela que for mais benéfica ao CONTRATANTE, sendo interpretados em conjunto para seu perfeito entendimento.

12.5 O presente contrato será fiscalizado pelos funcionários _____ e _____, os quais ficarão incumbidos de seu acompanhamento, bem como de emitir eventuais notificações à contratante.

12.6 Toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento por qualquer das partes, das alterações das disposições ora pactuadas, não significará novação ou alterações das disposições ora pactuadas, mas somente mera liberalidade.

12.7 A prestação de serviços da CONTRATADA será feita de forma independente, portanto, as partes estabelecem e reconhecem que o presente Contrato e as relações oriundas deste não geram qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes ou entre empregados, prepostos e/ou colaboradores da CONTRATADA e CONTRATANTE.

12.8 O foro competente para dirimir questões decorrentes deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza - CE.

E por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social
CNPJ nº 05.481.950/0004-41

Razão Social
CNPJ nº xxx

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 05.481.950/0004-41
Rodovia da Confiança Norte, s/n Pimenteira 62.370-000, São Benedito-CE
Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636
E-mail: controladoria@ipraxis.org.br





PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Chamada Pública nº 004/2023 - Saúde (Processo nº 2909.01/2023)

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0001-07, com sede na Av. Francisco Sá, 5445, bairro Álvaro Weyne, CEP: 60336-233, Fortaleza - CE, devidamente qualificada como Organização Social no Município de Paraipaba, Estado do Ceará, conforme Certificado nº 01/2023, de 15 de maio de 2023, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Luiz Fernando Porto Mota**, portador da Carteira de Identidade nº 92002085137 - SSP/CE e CPF nº 380.961.963-91, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa. apresentar nossa Proposta Econômico-Financeira para gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde no Hospital Municipal de Paraipaba - Hospital Otacílio Barbosa dos Santos, situado na Rua Evaristo Gomes, s/n, bairro Centro, CEP: 62685-000, Paraipaba, Estado do Ceará, conforme os seguintes anexos.

Valor mensal: R\$ 1.005.467,40

(um milhão cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)


Valor Global (12 meses): R\$ 12.065.608,80

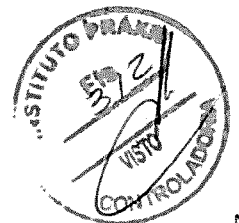
(doze milhões, sessenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Fortaleza - CE, 18 de outubro de 2023.




Luiz Fernando Porto Mota
Diretor-Presidente



INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 05.481.950/0001-07
Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, CEP: 60.336-233, Fortaleza - CE.
Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636
E-mail: praxis@ipraxis.org.br

CARTÓRIO
MARQUES DA SILVA
ESTADO DO CEARÁ - 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
Interina Substituta: JANAINA CARVALHO GOIS SALES
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60111-000 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 326-9274 - Email: janaina@carceara.org.br

LUIZ FERNANDO PORTO MOTA (Este reconhecimento não comprova poderes de representação Art. 963 §5 Prov. 04/2023 CGJCE).

Dou. 6. FORTALEZA, 19 de outubro de 2023
Em testemunho 6 da verdade.

() Nael Marques da Silva
() Thiago Fernandes Araújo
() Lia Soares Pinheiro de Alencar

Impresso por: ANA KAROLINA DA ROCHA

DE	028176	CUKW 02
FRM		
FAAT		
SEL		
FERR		
TOTAL	R\$ 5,61	
	DE028176	Selo 2

QUADRO DE PESSOAL MÍNIMO

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E ASSISTENCIAIS

CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VINCULO FUNCIONAL	SALÁRIO BASE
ALMOXARIFE	1	40	MÉDIO	CLT	R\$ 2.200,00
ASSISTENTE ALMOXARIFE	1	40	MÉDIO	CLT	R\$ 1.320,00
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	SUPERIOR	CLT	R\$ 2.327,44
AUXILIAR DE FARMÁCIA	4	40	MÉDIO	CLT	R\$ 1.320,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1	40	MÉDIO	CLT	R\$ 1.600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	40	MÉDIO	CLT	R\$ 1.320,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	40	SUPERIOR	CLT	R\$ 5.000,00
COPEIRO	6	40	MÉDIO	CLT	R\$ 1.380,00
COZINHEIRO	2	36	MÉDIO	CLT	R\$ 1.500,00
ENFERMEIRO	8	36	SUPERIOR	CLT	R\$ 4.750,00
ENFERMEIRO – DIARISTA (COORD)	1	40	SUPERIOR	CLT	R\$ 4.750,00
FARMACÊUTICO	1	20	SUPERIOR	CLT	R\$ 2.188,18
FATURISTA	1	40	MÉDIO	CLT	R\$ 1.320,00
NUTRICIONISTA	1	20	SUPERIOR	CLT	R\$ 2.907,12
PORTEIRO/MAQUEIRO	4	40	MÉDIO	CLT	R\$ 1.320,00
RECEPCIONISTA	6	40	MÉDIO	CLT	R\$ 1.320,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	7	24	TÉCNICO	CLT	R\$ 2.198,43
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22	40	TÉCNICO	CLT	R\$ 3.325,00
TOTAL	80				

SERVIÇOS MÉDICOS

TIPO / ESPECIALIDADE MÉDICA	QTD	UNIDADE	CARGA HORÁRIA DOS PLANTÕES	VINCULO FUNCIONAL	VALOR DA HORA
MÉDICOS PLANTONISTA (PLANTÃO)	1.095	HORA	04, 06, 12 OU 24 HORAS	PJ/COOP.	R\$ 118,00
MÉDICO DIARISTA (80 HORAS/MÊS)	80	HORA		PJ/COOP.	R\$ 140,00
MÉDICO CIRURGIÃO (48 HORAS /MÊS)	48	HORA		PJ/COOP.	R\$ 280,00
MÉDICO ANESTESISTA (72 HORAS/MES)	72	HORA		PJ/COOP.	R\$ 280,00
MÉDICO OBSTETRA (24 HORAS/MÊS)	24	HORA		PJ/COOP.	R\$ 280,00

OBS. 1. ALÉM DOS PROFISSIONAIS DESCRITOS ACIMA, ESTÁ PREVISTO UMA VERBA MENSAL DE R\$ 30.000,00 PARA SATD E CIRURGIAS EXTERNOS.

OBS. 2. ESTÁ PREVISTO TAMBÉM UMA VERBA MENSAL PARA SERVIÇOS DE ULTRASSOM

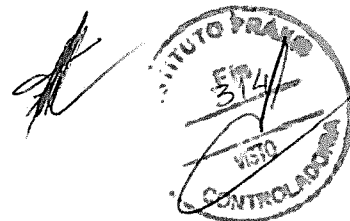
OBS. 3. O QUANTITATIVO DE HORAS MENSAIS PARA OS MÉDICO PLANTONISTAS CORRESPONDEM A 02 MÉDICOS EM PLANTÕES DIURNOS E 01 MÉDICO NO PLANTÃO NOTURNO.



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAIPABA



DESCRIPTIVO DA DESPESA	ITEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1. PESSOAL	1.1 SERVIÇOS MÉDICOS	220.730,00	2.648.760,00
	1.2 PROVENTOS FOLHA DE PAGAMENTOS CLT (SUBTOTAL1)	274.287,42	3.291.449,04
	1.3 ENCARGOS, BENEFÍCIOS E PROVISÕES SOBRE A FOLHA (SUBTOTAL 2+SUBTOTAL 3+SUBTOTAL 4)	94.856,78	1.138.281,36
SUBTOTAL 1		589.874,20	7.078.490,40
2. SERVIÇOS	2.1 SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO (LABORATÓRIO DE ANÁLISES)	22.500,00	270.000,00
	2.2 SERVIÇOS ESSENCIAIS (ÁGUA, ENERGIA, COMUNICAÇÕES)	31.300,00	375.600,00
	2.3 HOSPEDAGEM E TRANSPORTE (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEL)	6.000,00	72.000,00
	2.4 SERVIÇOS DE ENXOVAL E LAVANDERIA	24.350,00	292.200,00
	2.5 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA)	2.250,00	27.000,00
	2.6 PRESTADORES DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	16.500,00	198.000,00
	2.7 MANUTENÇÕES GERAIS (MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES)	12.285,00	147.420,00
	2.8 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (ASSESSORIAS E SISTEMAS)	10.150,00	121.800,00
SUBTOTAL 2		125.335,00	1.504.020,00
3. MATERIAIS	3.1 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	58.950,00	707.400,00
	3.2 MEDICAMENTOS	63.860,00	766.320,00
	3.3 GASES MEDICINAIS	12.350,00	148.200,00
	3.4 MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO	6.100,00	73.200,00
	3.5 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	33.560,00	402.720,00
SUBTOTAL 3		174.820,00	2.097.840,00
4. ADMINISTRAÇÃO	4.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS (9,3%)	93.508,20	1.122.098,40
SUBTOTAL 4		93.508,20	1.122.098,40
5. INVESTIMENTOS	5.1 INVESTIMENTOS	11.350,00	136.200,00
SUBTOTAL 5		11.350,00	136.200,00
6. OUTROS	6.1 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	10.580,00	126.960,00
SUBTOTAL 6		10.580,00	126.960,00
VALOR TOTAL		1.005.467,40	12.065.608,80





CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ACAO	METAS	PERIODO	RUBRICAS	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	MES 09	MES 10	MES 11	MES 12	TOTAL		
Atenção especializada hospitalar - gestão e operação do Hospital Municipal Otacilio Barbosa dos Santos	Manter equipe mínima estabelecida no contrato; Manter indução assistencial; Manter indicadores de qualidade	12 (doze) meses	1. Pessoal	589.874,20	589.874,20	589.874,20	589.874,20	589.874,20	589.874,20	589.874,20	589.874,20	589.874,20	589.874,20	589.874,20	589.874,20	589.874,20	7.078.490,40	
			2. Serviços	125.335,00	125.335,00	125.335,00	125.335,00	125.335,00	125.335,00	125.335,00	125.335,00	125.335,00	125.335,00	125.335,00	125.335,00	125.335,00	125.335,00	1.504.020,00
			3. Materiais	174.820,00	174.820,00	174.820,00	174.820,00	174.820,00	174.820,00	174.820,00	174.820,00	174.820,00	174.820,00	174.820,00	174.820,00	174.820,00	174.820,00	2.097.840,00
			4. Administração	93.508,20	93.508,20	93.508,20	93.508,20	93.508,20	93.508,20	93.508,20	93.508,20	93.508,20	93.508,20	93.508,20	93.508,20	93.508,20	93.508,20	1.122.098,40
			5. Investimentos	11.350,00	11.350,00	11.350,00	11.350,00	11.350,00	11.350,00	11.350,00	11.350,00	11.350,00	11.350,00	11.350,00	11.350,00	11.350,00	11.350,00	136.200,00
			6. Outras despesas operacionais	10.580,00	10.580,00	10.580,00	10.580,00	10.580,00	10.580,00	10.580,00	10.580,00	10.580,00	10.580,00	10.580,00	10.580,00	10.580,00	10.580,00	126.960,00
			VALOR TOTAL (R\$)				1.005.467,40	1.005.467,40	1.005.467,40	1.005.467,40	1.005.467,40	1.005.467,40	1.005.467,40	1.005.467,40	1.005.467,40	1.005.467,40	1.005.467,40	1.005.467,40

